



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101º DA REPÚBLICA - Nº 26.851

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Odineá Leite Caminha

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Lutz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

DESPACHOS

Do Gabinete do Governador

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Justiça

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/90

Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

LEI MUNICIPAL Nº 1.091/90

Da Prefeitura Municipal de Baião

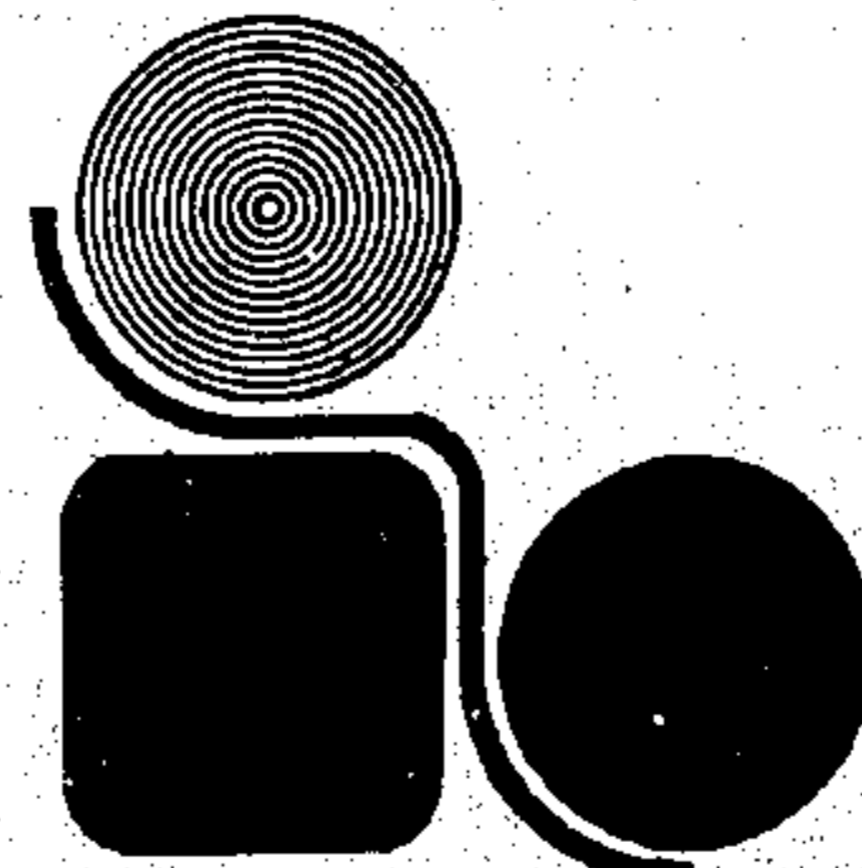
ACÓRDÃOS, ATOS, PORTARIAS, EDITAIS E LICITAÇÃO Nº 16/90

Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº ...7.387. DE ...20... DE ...novembro... DE 19...90.....

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de de Cr\$ 144.082.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 72 da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 19 da Lei nº 5.604, de 26 de Junho de 1990.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 144.082.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MILHÕES E OITENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	19000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	19101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Planejamento Governamental	09
SUBPROGRAMA: Planejamento e Orçamento	040
ATIVIDADE: Apoio as Administrações Municipais e Metropolitanas	2.129
3120.00.01 - Material de Consumo	Cr\$ 99.082.000,00
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 6.834.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 38.166.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETO Nº 7388 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990
Dispõe sobre prazos especiais para recolhimento de tributos estaduais ICMS e IPVA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, item V da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a atual conjuntura econômica, com evidentes sinais de recessão, e seus efeitos adversos sobre os níveis de arrecadação;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a arrecadação em níveis compatíveis com o equilíbrio da exceção orçamentária-financeira.
DECRETA:
Art. 1º - O recolhimento do imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) em atraso, relativos aos meses de julho, agosto, setembro, outubro de 1990, com vencimentos respectivamente em agosto, setembro, outubro e novembro, serão dispensados a correção monetária, multas e juros, se liquidados até 10 de dezembro de 1990.
Art. 2º - Para habilitar-se às condições estabelecidas neste Decreto, os contribuintes deverão efetuar os recolhimentos relativos ao mês de novembro com vencimento em dezembro de acordo com os prazos normais em vigor.
Art. 3º - A liquidação dos débitos acima referidos, não desobriga o pagamento de débitos anteriores.
Art. 4º - Fica suspensa o Programa Anual de Fiscalização até 31 de dezembro de 1990.
Art. 5º - O recolhimento do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA em atraso, referente a 1990, será dispensado a multa, se liquidado até 10 de dezembro de 1990.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1990.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7389 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

DECRETO Nº 7391 DE ...21... DE ...novembro... DE 19...90.....

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas art. 135, V, da Constituição Estadual e art. 10 do Decreto Federal nº 97.274, de 16 de dezembro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam homologadas o Decreto nº 15, de 27 de outubro de 1990, da Prefeitura Municipal de Juruti e a Resolução nº 09 de 14 de novembro de 1990, da Comissão Estadual de Defesa Civil, que reconhece a SITUACÃO DE EMERGENCIA em toda a extensão da Rua Cel. Marques Diniz, 1ª: rua da frente da cidade de Juruti, atingida pelo fenômeno das terras caídas em consequência do assoreamento do rio Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação pelo prazo de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ODINEA LETTE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	19000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	19101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Planejamento Governamental	09
SUBPROGRAMA: Planejamento e Orçamento	040
ATIVIDADE: Apoio as Administrações Municipais e Metropolitanas	2.129

3131.00.00 - Renuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 5.000.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 40.000.000,00

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ	32000
UNID. ORÇ.: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ	32101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Planejamento Governamental	09
SUBPROGRAMA: Programação Especial	183
PROJETO: Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos	1.095

4130.00.01 - Investimentos em Regime de Execução Especial	Cr\$ 99.082.000,00
---	--------------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LETTE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

I - Fixar a seguinte lista global que será repassada no corrente exercício financeiro, a título de Subvenção do Estado, a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAC Cr\$ 30.000.000,00.
II - A despesa com o pagamento da Subvenção a que se refere o presente Decreto, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:
28000 - Encargos Gerais do Estado
2801 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda
Atividade: 03070312097 - Contribuição à Entidade
3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - Transferências Correntes
3231.00 - Subvenções Sociais Cr\$ 30.000.000,00
III - Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a proceder a liberação dos recursos à Entidade beneficiada, bem como, no prazo devido, prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado e ao Órgão de Controle Interno da referida Pasta.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1990.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7390 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990.
Estabelece tratamento tributário para operações com produtos hortifrutigranjeiros e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V, da Constituição do Estado.

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensado o recolhimento do imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido nas operações de saída das seguintes hortifrutigranjeiros em estado natural:
I - abóbora, abobrinha, acerola, agrião, almeirão, alface, alface, alface, alfafa, alfavaca, almeirão, almeirão, anão, anis, araruta, arroz, aspargo e zucchini;
II - batata-doce, betelha, beterraba, brócolis, broto de bambu, broto de feijão, broto de samambaia;

Resolução nº 09 de 14 de novembro de 1990

Reconhece a SITUACÃO DE EMERGENCIA em toda a extensão da Rua Cel. Marques Diniz, 1ª: rua da frente da cidade de Juruti.

A Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º letra "a", do Decreto Estadual nº 10.714, de 18 de julho de 1978, e

CONSIDERANDO a decretação de SITUACÃO DE EMERGENCIA no Município de Juruti, através do Decreto nº 15, de 27 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a configuração dos fatos que sustentam a decretação da SITUACÃO DE EMERGENCIA, através da verificação "in loco" procedida por técnicos da Defesa Civil do Estado e Grupo de Bombeiros Militar do Pará; e

CONSIDERANDO que é dever do Estado, através da Defesa Civil, colaborar com o município onde ocorra SITUACÃO DE EMERGENCIA ou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica reconhecida a SITUACÃO DE EMERGENCIA em toda a extensão da rua Cel. Marques Diniz, 1ª: rua da frente da cidade de Juruti, de

cretada pelo Poder Executivo local, através do Decreto nº 15, de 27 de outubro de 1990 atingida pelo fenômeno das Terras Caídas, em consequência do assoreamento do Rio Amazonas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo Poder Executivo do Estado.

Belém, 16 de novembro de 1990

IRIS MENEZES DE ARAÚJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício e
Coordenadora Estadual de Defesa Civil, em
exercício

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DECRETO Nº 15 DE 27 DE OUTUBRO DE 1990

O Exmº. Srº ISAIAS BATISTA FILHO, Prefeito Municipal de Juruti, usando de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal é responsável por toda e qualquer causa pública que afeta o bem-estar social e econômico da população;
CONSIDERANDO a grave situação em que encontram-se os comerciantes e demais proprietários residenciais da Rua Cel. Marques Diniz, em fren-

to desta cidade, com sérios prejuízos no desabamento das terras e algumas casas dragadas pelas violentas águas do Rio Amazonas, fato ocorrido às 14:00 horas do dia 21 de outubro/90, já constatado pela Comissão de Defesa Civil deste Município;
CONSIDERANDO a continuidade da constante queda das terras do porto desta cidade, que já interditou a Rua Cel. Marques Diniz, ameaçando perigosamente o desabamento de várias casas comerciais e residenciais que ainda encontram-se na área da referida Rua.

DECRETA:

ART. 1º - Nos termos do ART. 63 item XVIII da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JURUTI, fica DECRETADO ESTADO DE EMERGÊNCIA em toda a extensão da Rua Cel. Marques Diniz, 1ª Rua da frente da cidade de Juruti.

ART. 2º - Fica autorizado a COMISSÃO DE DEFESA CIVIL desta Prefeitura, dar urgente assistência aos comerciantes e proprietários residenciais da Rua Cel. Marques Diniz, removendo de suas respectivas áreas, a fim de não sofrerem maiores danos prejudiciais.

ART. 3º - Determinar a comunicação desse fenômeno ao Governador HÉLIO GUEIROS; Defesa Civil do Estado; Ministro OZIERES SILVA da INFRA-ESTRUTURA, e ao Presidente da República FERNANDO COLLOR DE MELLO.

ART. 4º - Determinar que a COMISSÃO DE DEFESA CIVIL do Município, faça relação dos comerciantes e proprietários residenciais da Rua Cel. Marques Diniz, que sofreram prejuízos e dos que estão ameaçados com as terras caídas, para que sejam tomadas as devidas providências junto as autoridades competentes.

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, 27 de outubro de 1990.

ISAIAS BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO
Retificação do Ato Legal, publicado no Diário Oficial nº 26.844, de 12 de novembro de 1990, referente a Secretaria de Estado de Agricultura.
Decreto nº 7.340, de 06 de novembro de 1990.
Onde se lê:
Art. 2º 089
SUBPROGRAMA: Desenvolvimento da Pesca 1.021
PROJETO: Fomento à Piscicultura Cr\$ 6.221.962,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos 16
PROGRAMA: Abastecimento 045
SUBPROGRAMA: Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais 2.031
ATIVIDADE: Manutenção do Serviço de Informação do Mercado Agrícola Cr\$ 42.859,89
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos
Lê-se-se:
Art. 2º 089
SUBPROGRAMA: desenvolvimento da Pesca 1.021
PROJETO: Fomento à Piscicultura Cr\$ 6.229.253,25
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos 16
PROGRAMA: Abastecimento

SUBPROGRAMA: Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais 045
ATIVIDADE: Manutenção do Serviço de Informação do Mercado Agrícola 2.031
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 35.568,14

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. JOAQUIM DE LIRA MAIA, Secretário de Estado de Agricultura, a viajar para o Rio de Janeiro no dia 06 de novembro do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse do referido Órgão, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do Titular, o Dr. GREEDEN GAUCHI, Diretor Geral.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar MARIA ESTHER BRITO BANDEIRA, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-602.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para Alemanha, pelo período de (02) anos a contar de 01.05.90 a fim de frequentar o Curso de Mestrado em Saúde Pública na Universidade de Heidelberg, sem perda de sua remuneração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício nº 213/90, de 08.11.90
INTERESSADO: LOTERPA
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Dada a exclusividade que tem a Companhia Gráfica e Editora Globo - GRAFISA, para a impressão e numeração de bilhetes de loteria, neste Estado, inexistente a realização para a contratação desses serviços pela LOTERPA junto àquela empresa, pois juridicamente inviável, em tal circunstância, qualquer possibilidade de competição.

Configurada, portanto, a hipótese de que cogita o art. 16, caput, da Lei 5.416, de 11.12.87, autorizo a dispensa de licitação para a contratação dos serviços de impressão e numeração dos bilhetes de loteria.

PUBLIQUE-SE.

Em, 21 de novembro de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 233/90, de 01.10.90
INTERESSADO: FRIMAPA
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Pretende a Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A; em caráter de urgência, autorização para realizar a contratação de serviços de reparos das instalações frigoríficas e o isolamento térmico do matadouro daquela Empresa, uma vez que o setor de refrigeração encontra-se em elevado grau de deterioração.

Sem dúvida alguma, entendo que devem ser ultimadas urgentes providências no sentido de regularizar a situação, pois eventual atraso em realizar tais serviços irá provocar sérios prejuízos às atividades que são desenvolvidas por aquela Empresa e colocar em risco a saúde

da população da grande Belém, diariamente servida com produtos abatidos e armazenados no setor de refrigeração da FRIMAPA.

Diante disso, autorizo a dispensa de licitação, com base no art. 15, inciso IV, da Lei 5.416, de 11.12.87, por entender que o assunto requer urgência no seu atendimento.

PUBLIQUE-SE.

Em, 16 de novembro de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 793/90, de 09.11.90
INTERESSADO: SEVOP
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

Solicita a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, em caráter de urgência, autorização para realizar a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de ampliação do prédio da Fundação Estadual de Medicina, tendo em vista a necessidade de se garantir a demanda decorrente da criação e implantação de novos cursos na área de saúde daquela Instituição de Ensino.

Submeter essas obras a processo licitatório, sem dúvida alguma, seria postergar o início delas, o que redundaria em sérios prejuízos ao serviço educacional e ao período letivo daquela Faculdade.

Autorizo, por isso, a realização das referidas obras, independentemente de processo licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Em, 21 de novembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2853 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84.

RESOLVE: Exonerar "Ex-officio" de acordo com o art. 75 item II letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, o Sub-Tenente PM R/R ELOY DE SOUZA DIAS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da delegacia Municipal de Maracanã.

PORTARIA Nº 2845 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84.

RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, CELIA MOTA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 0346985/011, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 18.12.87.

PORTARIA Nº 767 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a funcionária FRANCISCA MARIA JENNINGS PEREIRA, ocupante do Cargo de Contador Jurídico, lotada nesta Secretaria, para substituir a Servidora ODETE DA GAMA MALCHER GILLET, no cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.5, durante suas férias no período de 05.11.90 a 24.11.90.

PORTARIA Nº 789 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a funcionária MARIA DA GRAÇA MAGALHÃES DE SOUZA, ocupante do Cargo de Datilógrafo - Classe "A", lotada nesta Secretaria para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO MOURA DE ALMEIDA, na Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, durante sua Licença Especial, no período de 19.10.90 a 17.11.90.

PORTARIA Nº 790 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a funcionária ANA MARIA MORAES DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Consultor Jurídico, lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária IVETE SALDANHA GONDIM DA SERRA, no cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, durante sua Licença Especial, no período de 05.11.90 a 03.01.91.

PORTARIA Nº 756 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Revogar, a partir de 15.10.90 a Port. nº 643 de 28.08.90, que designou a funcionária ANA LUIZ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Contador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL, no cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3.

PORTARIA Nº 772 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria nº 600 de 03.08.90, que concedeu Suprimento de Fundos à funcionária MARIA ELIETE DE LIMA, no valor de Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros), cujo prazo para aplicação seria no período de 01.10.90 a 30.11.90.

PORTARIA Nº 773 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE: Tornar sem efeito a Port. nº 622 de 15.08.90, que concedeu Suprimento de Fundos no Funçãoário ROBERTO GAMA NASCIMENTO, no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), cujo prazo para aplicação seria no período de 01/10/90 a 30/11/90.

PORTARIA Nº 774 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE: Tornar sem efeito a Port. nº 623 de 15.08.90, que concedeu Suprimento de Fundos à funcionária JOENILCE DA SILVA PANTOJA SANTOS, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), cujo prazo para aplicação seria no período de 01/10/90 a 30/11/90.

PORTARIA Nº 775 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE: Tornar sem efeito a Port. nº 628 de 17.08.90, que concedeu Suprimento de Fundos ao funcionário RUI GUILHERME PEREIRA DA COSTA, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), cujo prazo para aplicação seria no período de 01/10/90 a 30/11/90.

PORTARIA Nº 776 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE: Tornar sem efeito a Port. nº 644 de 29.08.90, que concedeu Suprimento de Fundos à funcionária CELSE MARIA DA CUNHA PINTO, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), cujo prazo para aplicação seria no período de 01/10/90 a 30/11/90.

PORTARIA Nº 777 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE: Tornar sem efeito a Port. nº 655 de 03.09.90, que concedeu Suprimento de Fundos ao funcionário RICARDO NUNES DA SILVA, no valor de Cr\$ 3.300,12 (três mil, trezentos e doze centavos), cujo prazo para aplicação seria no período de 01.10.90 a 30.11.90.

PORTARIA Nº 778 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE: Tornar sem efeito a Port. nº 676 de 11.09.90, que concedeu Suprimento de Fundos à funcionária SÔNIA MARIA RAJOL FERREIRA, no valor de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), cujo prazo para aplicação seria no período de 01.10.90 a 30.11.90.

PORTARIA Nº 0406, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER noventa (90) dias de Licença Especial ao servidor JOSÉ MARIA RODRIGUES, Auxiliar de Saúde, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, a contar de 19/11/90 a 16/02/91.

PORTARIA Nº 0407, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER noventa (90) dias de Licença Especial ao servidor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE CARVALHO, Agente Prisional, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, a contar de 20/11/90 a 17/02/91.

PORTARIA Nº 782 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE: Dispensar, o servidor DEMÉTRIO RODRIGUES PINHEIRO, ocupante da Função - Atividade de Ag. de Artes Práticas - Bombeiro, lotado nesta Secretaria, de acordo com o Art. 13, item V da Lei nº 5.389 de 16.09.87, a contar de 24.08.90.

PORTARIA Nº 0408, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER noventa (90) dias de Licença Especial ao servidor FRANCISCO DOS SANTOS GONÇALVES, Psicólogo, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, a contar de 16/11/90 a 13/02/91.

PORTARIA Nº 0409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a servidora RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, Técnica de Planejamento, lotada na SEPLAN, à disposição desta SEJU, para responder pela Coordenação do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS-4, durante o impedimento de sua titular EDILA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA, a partir de 12 de novembro de 1990.

PORTARIA Nº 0408, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER noventa (90) dias de Licença Especial ao servidor FRANCISCO DOS SANTOS GONÇALVES, Psicólogo, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, a contar de 16/11/90 a 13/02/91.

PORTARIA Nº 0409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a servidora RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, Técnica de Planejamento, lotada na SEPLAN, à disposição desta SEJU, para responder pela Coordenação do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS-4, durante o impedimento de sua titular EDILA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA, a partir de 12 de novembro de 1990.

PORTARIA Nº 0409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a servidora RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, Técnica de Planejamento, lotada na SEPLAN, à disposição desta SEJU, para responder pela Coordenação do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS-4, durante o impedimento de sua titular EDILA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA, a partir de 12 de novembro de 1990.

PORTARIA Nº 0409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a servidora RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, Técnica de Planejamento, lotada na SEPLAN, à disposição desta SEJU, para responder pela Coordenação do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS-4, durante o impedimento de sua titular EDILA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA, a partir de 12 de novembro de 1990.

PORTARIA Nº 0409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a servidora RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, Técnica de Planejamento, lotada na SEPLAN, à disposição desta SEJU, para responder pela Coordenação do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS-4, durante o impedimento de sua titular EDILA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA, a partir de 12 de novembro de 1990.

PORTARIA Nº 0409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a servidora RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, Técnica de Planejamento, lotada na SEPLAN, à disposição desta SEJU, para responder pela Coordenação do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS-4, durante o impedimento de sua titular EDILA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA, a partir de 12 de novembro de 1990.

PORTARIA Nº 0409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a servidora RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, Técnica de Planejamento, lotada na SEPLAN, à disposição desta SEJU, para responder pela Coordenação do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS-4, durante o impedimento de sua titular EDILA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA, a partir de 12 de novembro de 1990.

PORTARIA Nº 0409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a servidora RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, Técnica de Planejamento, lotada na SEPLAN, à disposição desta SEJU, para responder pela Coordenação do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS-4, durante o impedimento de sua titular EDILA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA, a partir de 12 de novembro de 1990.

PORTARIA Nº 0409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a servidora RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, Técnica de Planejamento, lotada na SEPLAN, à disposição desta SEJU, para responder pela Coordenação do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS-4, durante o impedimento de sua titular EDILA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA, a partir de 12 de novembro de 1990.

PORTARIA Nº 0409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a servidora RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, Técnica de Planejamento, lotada na SEPLAN, à disposição desta SEJU, para responder pela Coordenação do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS-4, durante o impedimento de sua titular EDILA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA, a partir de 12 de novembro de 1990.

PORTARIA Nº 0409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a servidora RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, Técnica de Planejamento, lotada na SEPLAN, à disposição desta SEJU, para responder pela Coordenação do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS-4, durante o impedimento de sua titular EDILA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA, a partir de 12 de novembro de 1990.

PORTARIA Nº 0409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a servidora RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, Técnica de Planejamento, lotada na SEPLAN, à disposição desta SEJU, para responder pela Coordenação do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS-4, durante o impedimento de sua titular EDILA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA, a partir de 12 de novembro de 1990.

AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-AUDITOR TITULAR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.....

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, fica o EX-SD PM RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SANTOS NETO, brasileiro, paraense, com 25 anos de idade, filho de José de Souza Santos e Ana Soares Santos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sita à Av 16 de Novembro, 486, nesta Capital, no dia 14 de dezembro de 1990, às 08:30 horas, quando terá lugar a sua qualificação e interrogatório no Processo em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no artigo 205, §2º, III, do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Militar, em Belém do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz-Auditor Titular.

Flávio Roberto Soares de Oliveira
Juiz-Auditor Titular

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-AUDITOR TITULAR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.....

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, fica o EX-SGT PM JOÃO VIEIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, filho de João Vieira da Silva e Beatriz Vieira da Silva, com 46 anos de idade, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sita à Av 16 de Novembro, 486, nesta Capital, no dia 14 de dezembro de 1990, às 08:30 horas, quando terá lugar a sua qualificação e interrogatório no Processo em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no artigo 209, §1º, do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Militar, em Belém do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz-Auditor Titular.

Flávio Roberto Soares de Oliveira
Juiz-Auditor Titular
(G.Reg.34.520 - Dias 21,22 e 23/11/90)

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Baião

LEI MUNICIPAL Nº 1.081 DE 21.06.90.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DISTRITO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO".
O Prefeito Municipal de Baião, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- Faço saber que a Câmara Municipal de Baião estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado o Distrito de São Joaquim de Itaquara, com base na Lei Complementar nº 5.584 da Assembléia Legislativa do Estado do Pará e no Artigo 5º da Lei Orgânica do Município de Baião, que assegura os seguintes princípios:
I - População de 2.974 habitantes, de acordo com dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme documentos que se encontram nos arquivos da Secretaria Municipal de Administração.
II - Centro urbano constituído por 188 casas residenciais, de acordo com o censo de 1980, fornecido pelo IBGE.
III - Escola pública de 1º grau, conforme documento fornecido pela Secretaria de Estado de Educação, que criou a Escola de 1º Grau "PROFESSORA GENÉROSA" na povoação de São Joaquim de Itaquara.
Art. 2º - O Distrito de São Joaquim de Itaquara terá a categoria de Vila, com a mesma denominação.
Art. 3º - Os limites da área distrital compreenderá a seguinte descrição:
I - Com o Distrito de Baião, no fôz do Igarapé Bonsucesso, seguindo por este até sua nascente e daí em linha reta até o limite do Município de Baião com o Município de Moji.
II - Com o Distrito de Joana Peras, através da margem esquerda do Rio Tocantins, envolvendo a Ilha Grande de Jutal, margeando este lado, onde está localizado a povoação de Xininga e descendo por esta margem até a confluência do Igarapé Bonsucesso.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

EDEVARDE BARBOSA
Prefeito Municipal
Publicada na mesma data:
JARDEMAR SOARES LISBOA
Secretário Mun. de Administração
(Ext. nº 24.807, Reg. nº 43.506, Dia: 22/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e Primac-Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.

OBJETIVO: Manutenção nos equipamentos de ar condicionado.

VIGÊNCIA: 12(dose) meses.

VALOR MENSAL: Cr\$ 33.043,93 (trinta e três mil, quarenta e três cruzeiros e noventa e três centavos), reajustável mensalmente pela variação da BTN(Bônus do Tesouro Nacional)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 11 07 021 2.174 3132.00

FORO: Comarca de Belém-Pará

DATA: 01.11.90

ASSINATURA: Pela SEICOM: FERNANDO TERUO YAMADA e pela PRIMAC: ISMAEL HENRIQUE LIMERES SARAIWA JUNIOR.

(Ext. nº 24.806, Reg. nº 43.505, Dia: 22/11/90)

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Tv. Dr. Moraes, 21, nesta cidade, às 10:00 (dez) horas do dia 30 de novembro de 1990, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 727.594.000,00 (setecentos e vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil cruzeiros) para Cr\$ 742.608.000,00 (setecentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros), provenientes da participação financeira de promitentes assinantes (Portaria nº 1361 do extinto MINICOM) e recursos do Convênio nº 027/90 da Secretaria de Estado e Planejamento e Coordenação Geral;
b) Alteração dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social.

Belém, 20 de novembro de 1990.
A DIRETORIA

(Ext. nº 24.781, Reg. nº 43.475, Dias 20, 21 e 22/11/90)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
 COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
 DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO M. DA ECONOMIA DO PARÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/90

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/duplicadoras para tiragem em média de 114.000 (cento e quatorze mil) cópias, por mês para as repartições do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Estado do Pará e Estado do Amapá, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimento.

Abertura das propostas: 06.12.90, às 9:00 hs.

Entrega dos Editais : Rua Gaspar Viana, nº 485, 9º andar s/914 - Belém-Pará.
 Belém, 16 de novembro de 1990
 ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO
 Presidente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATÉRIA

OBSERVAÇÃO: CAMPO COM PÉTICULA RESERVADO PARA O DIN.

PAR: 000000
 ORG: 00101
 SUB: 00201

ORIGEM: (M.E.) (D.A.H.F.F.P.-P.A.)
 (M.E.)

NUMERO: 0000000
 DATA: 16/11/1990

2.000.1 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/90
 2.000.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/DUPLICADORAS
 2.000.3 P.A.B.A. TIRAGEM EM MÉDIA DE 114.000 (CENTO E QUATORZE MIL) CÓPIAS,
 2.000.4 P.D.R. MÊS PARA AS REPARTIÇÕES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E P.L.A
 2.000.5 NEJAMENTO DO ESTADO DO PARÁ E ESTADO DO AMAPÁ, COM MANUTENÇÃO PREVEN
 2.000.6 TIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTO
 2.500.1 DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA DO PARÁ

Belém, 16/11/90
 (Ext. nº 24.782, Reg. nº 43.476, Dias 20, 21 e 22/11/90)

MINISTÉRIO DA INFRA ESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/90

A ECT, através de sua Diretoria Regional do Pará, avisa aos interessados que fará realizar a Licitação, nas seguintes condições Tomada de Preços nº 011/90 - Data e Horário: 12/12/1990 às 10:00 horas - Objeto: Execução de Serviços de Ampliação e Conclusão da Obra de Reforma da APT Macapá, sito a Rua Coriolano Jucá, nº 125 - Centro

Macapá, Estado do Amapá - Capital mínimo Exigido: Cr\$-3.000.000,00. A Licitação em tela será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo os interessados obter o Edital e maiores informações na Gerência de Administração/ECT/DR/PA, localizada no Edifício Sede da ECT Av. Presidente Vargas, nº 498 - 3º andar - Centro - Belém/PA. O Edital e plantas anexas serão colocados a venda, pela importância de Cr\$-3.000,00, de segunda a sexta-feira de 09:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 h.

Belém-Pa, 22 de novembro de 1990

FERNANDO AUGUSTO ALVES DA SILVA
 PRESIDENTE DA CPL
 (Ext. nº 24.802, Reg. nº 43.501, Dia: 22/11/90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
 -CELPA-

EXTRATO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 242/90

Partes: CELPA X ENGDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação da RDU de Curralinho, com eventual fornecimento de material pela CONTRATADA.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº AAL/NPC-DPC-198/90

Valor: Cr\$ 7.000.000,00 (global), reajustáveis pela variação do BTN Pleno.

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CONTRATANTE, exercício de 1990.

Belém, 13 de novembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho
 Diretor-Presidente

(Ext. nº 24.804, Reg. nº 43.503, Dia: 22/11/90)

EXTRATO DE CONTRATO - Partes: FUNTELPA X ELEVADORES OTIS LTDA. - Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Elevador - Prazo: 12 (doze) meses, de 14.11.90 a 14.11.91, prorrogáveis automaticamente por períodos sucessivos, se as partes não se manifestarem - Valor: Inicial de Cr\$ 16.506,00, reajustável de acordo com IGP.

Assinaturas: Francisco Cesar Nunes da Silva
 Presidente da Funtelpa

Hernês Nunes de Sousa
 Gerente - Elevadores Otis Ltda.

(Ext. nº 24.803, Reg. nº 43.502, Dia: 22/11/90)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/90

CONTRATANTE: COHAB-PARÁ

CONTRATADA: SERHATEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 04 (QUATRO) MÁQUINAS AUTENTICADORAS ELETRÔNICAS MARCA SELECONTA, MODELOS SC-2002.

VALOR ANUAL: Cr\$ 155.371,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO

Belém, 20 de novembro de 1990.

CONTRATANTE:

Adv. PAULO BRITO CHERMONT
 Diretor Presidente

Adv. LUIZ CARLOS HORÁCIO FREIRE
 Dir. Administrativo Financeiro

CONTRATADA:

RAIMUNDO TADEU FRANCO FEIO
 Sócio

(Ext. nº 24.805, Reg. nº 43.504, Dia: 22/11/90)

AFRICANA, TECIDOS S/A. C.G.C. 04.895.988/0001-16 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas de Africana, Tecidos S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29/11/1990, às 10 horas, em sua sede social, sito à Rua Santo Antônio, nº 57, nesta cidade, para o seguinte: a) Alterar o Estatuto em seu artigo 2º, no sentido de incluir neste o objeto da sociedade, os ramos de importação e exportação. b) O que ocorrer. a) A Diretoria.

(Ext. nº 24.812, Reg. nº 43.512, Dias: 22, 23 e 26/11/90)

AGROPALMA S.A.

C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51

ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

dos Titulares das Ações Preferenciais Classe "A"

São convidados a se reunirem em Assembleia Geral Especial os acionistas titulares de ações preferenciais Classe "A", no dia 30 de novembro corrente, às 08:00 horas, na sede social, na Travessa Barão do Triunfo, 370, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria com parecer do Conselho de Administração objetivando:

a) a criação de ações preferenciais Classe "C" e reforma estatutária em decorrência da introdução dessa nova Classe de ações.

Belém, 21 de novembro de 1990.

JOSÉ ELANIR DE LIMA

Diretor

(Ext. nº 24.813, Reg. nº 43.513, Dias: 22, 23 e 26/11/90)

AGROPALMA S.A.

C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de novembro corrente, às 10:00 horas, na sede social, na Travessa Barão do Triunfo, nº 370, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria com parecer do Conselho de Administração objetivando:

a) a criação de ações preferenciais Classe "C" e reforma estatutária em decorrência da introdução dessa nova classe de ações;

b) a alteração da letra "d" do Art. 4º do Estatuto Social.

Belém, 21 de novembro de 1990.

JOSÉ ELANIR DE LIMA

Diretor

(Ext. nº 24.814, Reg. nº 43.514, Dias: 22, 23 e 26/11/90)

AGROPALMA S.A.

C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51

ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

dos Titulares das Ações Preferenciais Classe "B"

São convidados a se reunirem em Assembleia Geral Especial os acionistas titulares de ações preferenciais Classe "B", no dia 30 de novembro corrente, às 09:00 horas, na sede social, na Travessa Barão do Triunfo, 370, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria com parecer do Conselho de Administração objetivando:

a) a criação de ações preferenciais Classe "C" e reforma estatutária em decorrência da introdução dessa nova Classe de ações.

Belém, 21 de novembro de 1990.

JOSÉ ELANIR DE LIMA

Diretor

(Ext. nº 24.815, Reg. nº 43.515, Dias: 22, 23 e 26/11/90)

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DAMAS DA FRATERNIDADE
 RESUMO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DAMAS DA FRATERNIDADE, NATUREZA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, SEDE: RUA GONÇALVES LEDO, 157, CENTRO, XINGUARA-PA, FUNDAÇÃO: MARÇO DE 1982, DURAÇÃO: POR PRAZO INDETERMINADO, EXERCÍCIO: ANO CIVIL, OBJETIVO: PROMOVER COOPERATIVIZAÇÃO DA FAMÍLIA MÃONICA, PROGRAMAR E EXECUTAR OBRAS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO DIRETOR, CONSELHO FISCAL; ASSEMBLEIA GERAL: É CONSTITUÍDA DAS SÓCIAS FUNDADORAS E EFETIVAS, EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS SOCIAIS; CONSELHO DIRETOR: COMPOSTO PELO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTES, 1º E 2º SECRETÁRIOS, 1º E 2º TESOUREIROS

VIROS, ORADORA SOCIAL, DIRETORA SOCIAL E CONSELHO FISCAL, COM MANDATOS DE DOIS ANOS, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO FISCAL, CONSTITUÍDO DE TRÊS MEMBROS EFETIVOS E TRÊS SUPLENTE, ELEITO ANUALMENTE PELO CONSELHO DIRETOR. RESPONSABILIDADE: AS SÓCIAS NÃO RESPONDEM INDIVIDUALMENTE PELA ASSOCIAÇÃO, REFORMA DO ESTATUTO: SOMENTE ATRAVÉS DA ASSEMBLEIA GERAL.

PRESIDENTE MARLENE MOURÃO SAMPAIO
1ª SECRETARIA DINALVA SILVEIRA LIMA
 (T. nº 14.433, Reg. nº 43.510, Dias: 22, 23 e 26/11/90)

BAUTA COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS S/A - CGC/MP: 14.041.032/0001-40. RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Cumprindo dispositivos legais e estatutários, apresentamos as Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.89. Estas estão a disposição para quaisquer esclarecimentos. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.89 - Em Cr\$ 1.000

ATIVO	1989	1988	PA S S I V O	1989	1988
CIRCULANTE	375.248	31.731	CIRCULANTE	14.552	1.423.999
Disponibilidades	348	31.731	Obrig. a Recolher	1.488	88.350
Direitos	375.000	-	Honor. a Pagar	13.064	1.335.649
PERMANENTE	1.184.980	421.363.023	EXIG. A L. PRAZ.	276.351	276.351.346
Imobilizado	3.059.117	412.714.136	Crédito Acionistas	276.351	276.351.346
Diferido	125.863	8.648.887	PATRIM. LIQ.	2.269.325	143.619.409
ATIVO TOTAL	3.560.228	421.394.754	Capital Realiz.	877.753	15.428.837
			Res. Corr. Cap.	2.391.572	125.908.273
			Res. Isenção I.R.	-	3.420.193
			Result. Acumul.	-	(1.137.894)
DEMONSTR. RESULT. EM 31.12.89	1989	1988	PASSIVO TOTAL	3.560.228	421.394.754
RECEITA BRUTA	-	-	DEMONSTR. ORIG. E APLIC. RECURSOS	-	-
DESPES. OPERAC.	(50.085)	(16.997.997)	ORIGENS	-	-
- Administrativas	50.035	16.954.375	1989	-	-
- Financeiras	50	43	1988	-	-
RES. OPERAC.	(50.085)	(16.997.997)	Result. Líq. Exerc.	-	83.483
REC. NAO OPER.	45.717	-	Realiz. Capital	733.000	-
C.M. PASSIVA	(273.344)	(197.366.148)	Amortização	-	13.846.524
C.M. BALANÇO	272.842	214.491.043	Isenção I. Renda	-	42.194
RES. DO EXERC.	(4.870)	126.898	Exig. a L. Prazo	-	262.560.744
PROV. L. RENDA	-	(44.415)	Total	733.000	276.532.945
TRANSF. p/Diferido	4.870	-	APLICAÇÕES	-	-
RES. LIQ. EXERC.	-	82.483	Imobilizações	73.200	63.163.700
			Aplicação Diferido	24.870	-
DEMONSTR. RESULT. ACUM. 31.12.89	1989	1988	Corr. Mon. Balanço	272.842	214.491.043
Saldo Inicial (1.137.894)	(1.137.894)	(1.137.894)	Corr. Mon. Balanço	370.912	277.654.743
Ajuste Econômico	4	-	CAP. CIRC. LIQ.	362.088	(1.121.798)
Saldo Cruz. Novo	(1.138)	(1.138)	VARIAC. DO CAP. CIRC. LIQUIDO	1989	1988
Corr. Mon. Saldo	(1.138)	(1.138)	Distribuição	-	2.988
Saldo Exercício	-	82.483	Ativo Circulante	375.215	1.392.268
Transf. p/Diferido	1.138	-	Passivo Circulante	13.127	270.470
Result. Final Exerc.	-	(1.137.894)	Cap. Circ. Liq.	362.088	1.121.798

DEMONSTR. DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.89

	Capital	Res. Cap.	Res. Is. IR	Prej. Acum.	Patr. Liq.
Saldo em 31.12.88	15.428.837	125.908.273	3.420.193	(1.137.895)	143.619.408
Ajuste Econômico	(7)	(3)	(3)	5	(8)
Saldo Cruz. Novo	15.429	125.908	3.420	(1.137)	143.620
Result. do Capital	733.000	-	-	-	733.000
Capitaliz. de Res.	129.324	(125.904)	(3.420)	-	-
Transf. p/Diferido	-	-	-	1.137	1.137
Correção Monetária	-	2.391.568	-	-	2.391.568
TOTAL	877.753	2.391.572	-	-	3.269.325

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Os direitos e obrigações a curto prazo são vencíveis no decorrer do próximo exercício e as de longo prazo para elevação de capital. 2) As contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente. 3) Dado o tipo de contas do Imobilizado não foi calculada a Depreciação, bem como a amortização do Diferido, porque a Sociedade encontra-se em fase de implantação, cuja amortização existente decorre de critérios adotados em exercícios anteriores. 4) O resultado do exercício foi transferido para o Ativo Diferido para posterior amortização, tendo a Companhia projeto aprovado em recursos oriundos do DL 1376/74. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Alfredo Manoel Fernandes, Presidente; Adriano K. Fernandes e José Valério K. Fernandes, membros. **DIRETORIA:** Alfredo Manoel Fernandes, Presidente; Alfredo Manoel F. Filho, Superintendente. Rosa Maria de Brito Souza - TC-CRC/PA 2844 - CRC 005.071.642-53.

(Ext. nº 24.811, Reg. nº 43.511, Dia: 22/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato AJ-139/90. Partes: SERRAN/ICP SBU. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. Procs: 4328/90, Convite 215/90. Restam rapos em 02 pontas de madeira e ligarapas Carapanã - Km 17,6 - com 24,0 x 8,40m e Minas - Km 88 - com 24,0 x 8,40m na Rodovia PA-140 (Stª Isabel-Bujari). Prazos: 60 dias. Valor: Cr\$ 2.635.400,00. Dotações: 2910116885382197-4110,00-046. N0E48-10/90. SE. Em, 08.11.90. a) ADM. LUIZ OTAVIO OLIVEIRA CAMPOS - SERRAN e ENO CARLOS ANTONIO CARVALHO DE FARIAS-SUPERINTENDE.

(Ext. nº 24.808, Reg. nº 43.507, Dia: 22/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 022/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Capitão Poço - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Apoio Financeiro aos Serviços Municipais.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropoliitanas.
 NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001327 e 001337, DE 19/11/90.
 VALOR: Cr\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 19 de novembro de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 023/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Cametá - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Incremento às Atividades Administrativas e Sociais do Município.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropoliitanas.
 NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001328 e 001338, DE 19/11/90.
 VALOR: Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 19 de novembro de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MILTON DOS SANTOS PERES, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 024/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Curuçá - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Apoio Financeiro aos Serviços Básicos de Assistência Social do Município.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropoliitanas.
 NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001329 e 001339, DE 19/11/90.
 VALOR: Cr\$ 6.800.000,00 (SEIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 19 de novembro de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ORLANDINO TEIXEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 025/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Colares - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Sociais do Município.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropoliitanas.
 NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001330 e 001340, DE 19/11/90.
 VALOR: Cr\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 19 de novembro de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 026/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Jacundá - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropoliitanas.
 NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001331 e 001341, DE 19/11/90.
 VALOR: Cr\$ 6.200.000,00 (SEIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 19 de novembro de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; OLAVO ALVES CORREIA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 027/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Magalhães Barata - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Apoio às Ações Administrativas do Município.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropoliitanas.
 NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001332 e 001342, DE 19/11/90.
 VALOR: Cr\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 19 de novembro de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ SANTA BRIGIDA RODRIGUES, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 028/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Mãe do Rio - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Apoio Financeiro às Atividades Administrativas e Sociais do Município.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090302129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropoliitanas.
 NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001333 e 001343, DE 19/11/90.
 VALOR: Cr\$ 4.700.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 19 de novembro de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; SILAS FREITAS DE SOUSA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 029/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Oeiras do Pará - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Apoio Financeiro aos Serviços Municipais.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropoliitanas.
 NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001334 e 001344, DE 19/11/90.
 VALOR: Cr\$ 1.900.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 19 de novembro de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 030/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Ouren - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropoliitanas.
 NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001335 e 001345, DE 19/11/90.
 VALOR: Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 19 de novembro de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RAUL MOTA COSTA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 031/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rio Maria - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Apoio Financeiro às Atividades Sociais no Município.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropoliitanas.
 NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001347 e 001357, DE 19/11/90.
 VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 19 de novembro de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 032/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Félix do Xingu - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Apoio Financeiro aos Serviços Municipais.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropoliitanas.
 NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001348 e 001358, DE 19/11/90.
 VALOR: Cr\$ 3.500.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 19 de novembro de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOÃO CIRO DE MOURA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 033/90

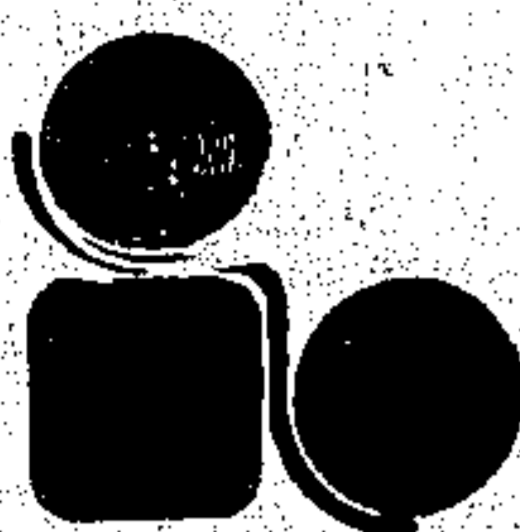
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Geraldo do Araguaia - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Administrativas do Município.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropoliitanas.
 NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001349 e 001359, DE 19/11/90.
 VALOR: Cr\$ 19.700.000,00 (DEZENOVE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 19 de novembro de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RAIMUNDO SILVEIRA LIMA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 034/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Sebastião da Boa Vista - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Apoio aos Serviços Sociais e Assistenciais do Município.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropoliitanas.
 NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001350 e 001360, DE 19/11/90.
 VALOR: Cr\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 19 de novembro de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JUAREZ TAVORA GUILMARDES, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 035/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropoliitanas.
 NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001351 e 001361, DE 19/11/90.
 VALOR: Cr\$ 9.500.000,00 (NOVE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 19 de novembro de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARÇAL DE JESUS SOARES DA LHEITA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES Na CAPITAL	
Semestral	CR\$ 3.815,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral	CR\$ 11.666,00
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$ 1.894,00
Preço por página	CR\$ 386.357,00
Fotolito - centímetro	CR\$ 70,00

PREÇO DO EXEMPLAR - CR\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de *Caderno Especial*, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 037/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santana do Araguaia - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro às Atividades Sociais e Assistenciais no Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.
NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001353 e 001363, DE 19/11/90.
VALOR: Cr\$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 19 de novembro de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; DEIJALMA RODRIGUES LIRA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos. *MM*

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 036/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Francisco do Pará - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro aos Serviços Básicos de Assistência Social.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.
NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001352 e 001362, DE 19/11/90.
VALOR: Cr\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 19 de novembro de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos. *MM*

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 038/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Uruará - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro às Atividades Sociais e Assistenciais no Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.
NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001354 e 001364, DE 19/11/90.
VALOR: Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 19 de novembro de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RAIMUNDO RAFIG SALOMÃO, Procurador da Prefeitura Municipal de Uruará e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos. *MM*

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 039/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Xinguara - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Sociais e Assistenciais do Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.
NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001356 e 001366, DE 19/11/90.
VALOR: Cr\$ 11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 19 de novembro de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; GERALDO GONÇALVES PERES, Procurador da Prefeitura Municipal de Xinguara e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos. *MM*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 002/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Vigia - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR: Cr\$ 7.300.000,00 (SETE MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nºs.: 001356 e 001366, DE 19/11/90.
DATA: 19 de novembro de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; NOÉ XAVIER RODRIGUES PALHEIRA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos. *MM*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 004/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Peixe-Boi - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR: Cr\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.
NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001336 e 001346, DE 19/11/90.
DATA: 19 de novembro de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RAIMUNDO MATA PEREIRA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos. *MM*

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 005/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Capenema - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro às Atividades Sociais e Assistenciais no Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.
NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001288 e 001302, DE 16/11/1990.
VALOR: Cr\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 16 de novembro de 1990.
ASSINATURAS: IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; EDMILSON LOPES ACÁCIO, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos. *MM*

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 006/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Altamira - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Administrativas do Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19.101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 001303, DE 16/11/90.
VALOR: Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 16 de novembro de 1990.
ASSINATURAS: IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; ALFREDO SANDOVAL MONTEIRO LOBATO, Procurador da Prefeitura Municipal de Altamira e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos. *MM*

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 007/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Alenquer - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro às Atividades Sociais e Assistenciais do Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 001304, DE 16/11/90.
VALOR: Cr\$ 12.800.000,00 (DOZE MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 16 de novembro de 1990.
ASSINATURAS: IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; ALDENOR LEITE GANTUSS, Procurador da Prefeitura Municipal de Alenquer e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos. *MM*

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 008/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Cachoeira do Arari - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Auxílio Financeiro às Ações Sociais e Assistenciais do Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.
NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001289 e 001305, DE 16/11/90.
VALOR: Cr\$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 16 de novembro de 1990.
ASSINATURAS: IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; JOSÉ GOMES DE MOURA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos. *MM*

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 009/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Medicilândia - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio às Ações Administrativas do Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.
NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001291 e 001306, DE 16/11/90.
VALOR: Cr\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 16 de novembro de 1990.
ASSINATURAS: IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; AMAURI ALCHANJO SILVEIRA, Procurador da Prefeitura Municipal de Medicilândia e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos. *MM*

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 010/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Baião - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.
NOTAS ORÇAMENTÁRIAS Nºs.: 001290 e 001307, DE 16/11/90.
VALOR: Cr\$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 16 de novembro de 1990.
ASSINATURAS: IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; EDUARDE BARBOSA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos. *MM*

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 011/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Chaves - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Sociais do Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19.101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 012/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Moçajuba - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro às Atividades Sociais e Assistenciais do Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19.101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 013/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bom Jesus do Tocantins - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro aos Serviços Sociais do Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19.101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 014/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Senador José Porfírio - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro às Atividades Sociais do Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19.101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 015/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Curralinho - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro aos Serviços Municipais.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19.101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 016/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Cruz do Arari - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro aos Serviços de Assistência Social do Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19.101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 017/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Augusto Corrêa - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro às Atividades Sociais no Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19.101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 018/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Brejo Grande do Araguaia - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro às Atividades Sociais e Assistenciais do Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19.101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 019/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Ananindeua - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro aos Serviços Municipais.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19.101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 020/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Irituia - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio às Atividades Sociais do Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19.101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 021/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Aveiro - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Sociais e Assistenciais no Município.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.000 - 19.101 - SEPLAN - 03090402129 - Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas.

(Ext. nº 24.810, Reg. nº 43.509, Dia: 22/11/90)

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO COMISSAO DE CONCURSO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA PREAMBULAR PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTERIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1990.

Table with columns: Nº DE INSCRIÇÃO, NOME, NOTA. Lists names and scores for the public prosecutor exam.

Table with columns: Name, Score. Lists names and scores for various public service exams.

345	REGINALDO DE CASTRO MAIA	5,00
108	REJANETH NAISE MENDES DA COSTA	5,75
435	RENATO WANGHON FILHO	6,92
100	RITILDA MARIA GUIMARAES FERREIRA	6,19
54	RITA MOITTA PINTO DA COSTA	7,60
40	ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ	6,04
375	ROBERTO MONTEIRO PIMENTEL	5,20
149	ROBERTO PEREIRA PINHO	5,63
119	RODOLFO CHARLES BONFIM DOS SANTOS	6,22
171	ROLAND RAAD MASSOUD	6,76
74	ROQUE ARANTES	5,46
259	ROSA CLAUDIA DUARTE FONSECA	5,03
103	ROSA MARIA MORAES BAHIA	5,07
315	ROSAURA CRISTINA DE SOUZA AMORAS	5,07
298	ROSELENE DE FATIMA LOURINHO DOS SANTOS	6,59
284	RUI EVALDO DA CRUZ	5,34
205	RUTH ELENICE BARBOSA DE MELLO	6,06
267	SANDRA MARIA FERREIRA GOMES	6,44
284	SANDRA MARIA PEREIRA BENONE	5,50
99	SEBASTIAO PIANI GODINHO	6,20
81	SELMA PRAZERES NUNES DA FONSECA	6,80
229	SERGIO CAMPOS DE ASSUNCAO	5,50
57	SILVESTRE FONSECA FILHO	5,72
80	SUELY REGINA AGUIAR CRUZ	5,26
153	SYMONY MORHY DE SIQUEIRA MENDES	6,02
84	TEREZINHA DE JESUS ALEIXO FEITOSA	5,06
68	VALDENIRA OLIVEIRA GOMES	6,91
12	VANIA CRISTINA CASSEB GALVAO	5,14
310	VERA DE JESUS PINHEIRO CORREA	5,05
320	VERA LUCIA ANDERSEN PINHEIRO	5,79
94	WALDIR FARIAS DE OLIVEIRA	5,47

BELEM, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

Carlos Wilson Ribeiro
CARLOS WILSON RIBEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 198/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 31.10.90

OFÍCIO

Nº : 123/90-CRP
De : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
Assuntos : Em atenção ao ofício nº 2540, vem apresentar o Sr. Edison Vieira Pedrinha.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

PETIÇÕES

Petição de Josélisa Corte Kauffman - Advogada
Assuntos : Requer juntada de Instrumento de Procuração nos autos do processo nº 00.0017869-1.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Petição da E.C.T.
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Assunto : Vem apresentar embargos à execução no processo nº 18.515.
DESPACHO : J. Concluído. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição da SUDAM

Adv. : Antonio Cândido Monteiro de Britto
Assunto : Requer providências no processo nº 16.884.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DEVOLVIDO

De : Comarca de Paragominas/PA
Ref. : Proc. nº 34.603
Finalidade : Citação do executado
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÕES DIVERSAS

Proc. nº : 11808-7 (Ação de Alimentos)
Autor : Maria Di Lillo e outro
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Réu : Francisco Azeiza
SENTENÇA : Vistos, etc. Homólogo, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 74 verso, determinando a extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas, ex Lege. P.R.I. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.
Proc. nº : 90.149-8
Autor : União Federal
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Réu : Y. Yamada S/A Comércio e Indústria
Adv. : José Figueiredo de Souza
DESPACHO : Sobre o pedido de honorários (fls. 141), digam as partes. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 1016023-0
Embte : Maria de Nazaré Cardoso de Moura
Adv. : Cecília dos Santos Carneiro
Embdo : IAPAS/BNH
Adv. : José Alberto Santos
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Assim sendo, Rejeito os embargos. Em consequência, julgo procedente a execução, válida e substancial a penhora de fls., para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Condeno a executada a pagar a quantia reclamada na inicial pelo exequente, acrescida de juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da dívida. Custas na forma da lei P.R.I. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº : 28625-2
Expte : União Federal
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Expda : Capetinga Agropecuária S/A
Adv. : Haroldo A. Santos
DESPACHO : Sobre o pedido de habilitação e documentos de fls. 40/178, ofício e documentos de fls. 179/189, petição e documentos de fls. 193/204, petição e documentos de fls. 210/219 e contestação de fls. 236/242, diga a União Federal. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Proc. nº : 89.416-6
Exapte : Banco do Brasil S/A
Adv. : Carlos Alberto Miranda Gomes
Expcto : Estado do Pará
Adv. : Edgard Olyntho Contente
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Por todo o exposto, julgo improcedente a presente exceção, para declarar competente o foro da Justiça Federal no Estado do Pará para processar e julgar a Medida Cautelar nº 00.36124-0. P. e I. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

CARTA DE ORDEM GRAVOSA

Proc. nº : 90.2132-4
Reqts : Universidade Federal do Pará
Adv. : Margarida Maria Ferreira de Carvalho
Reqdo : Aldenor de Souza Nivalha
DESPACHO : Cumpra-se. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 32086-2
Autor : Ministério Público
Proc. : Almerindo Trindade
Réu : Gentil Rebonatto e Francisco Pereira Lima
Adv. : Carlos Meneses Sampaio e Manoel Garcia da Costa
DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara e das Execuções Penais.
Proc. nº : 32822-7
Autor : Ministério Público
Proc. : Almerindo Trindade
Réu : Alberto Orlando Ruiz Reategui e outros
Adv. : Walmir Bandeira de Souza
DESPACHO : Apense-se a estes autos o Processo referido na informação acima e, em seguida, dê-se vista ao representante do Ministério Público. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 21867-7
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Josémar Ferreira da Silva e outros
DESPACHO : Solicitem-se informações ao Juízo do Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, neste Estado, sobre o cumprimento do mandado de citação, encaminhado com o ofício cuja cópia encontra-se juntada às fls. 362. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 22132-5
Autor : Justiça Pública
Proc. : Almerindo Trindade
Réu : Valdomiro Tocantins Filho
Adv. : Eduardo Fernandes Vasques
DESPACHO : Cumpra-se o art. 500, do Código de Processo Penal. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 28379-7
Autor : Justiça Pública

Proc. : Paulo Meira
Réu : Maria Alenear Ferreira e outros
DESPACHO : Em substituição ao Advogado que subscreveu a petição de fls. 172, no meio, o doutor Marcelo Gonçalves Chaves, com escritório nesta cidade, de fôlego da acusada Maria Alenear Ferreira, a quem mando intimar para os fins e efeitos do art. 395, do Código de Processo Penal. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 35421-0
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : José Santino do Nascimento
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 17.06.91, às 09:00 horas. Expeça-se o competente mandado. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Proc. nº : 90.2063-8
Autor : União Federal
Proc. : Moacir Guimarães Morais Filho
Réu : Geraldo Magela Lopes da Silva
DESPACHO : Designo o dia 14 de junho de 1991, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, deferido desde logo as partes a produção das provas que julgarem indispensáveis

às suas defesas. Cite-se o réu, observada a antecedência legal. Intime-se a Autora. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 36226-3
Autor : Nina Barcessat
Adv. : Camillo Montenegro Duarte
Réu : União Federal e Taxi Aéreo Marília Ltda.
Adv. : José Augusto T. Potiguar e Carlos Henrique Vaz Guimarães

DESPACHO : Vistos em despacho, Nina Barcessat, assistida por seu tutor Isaac Barcessat, ajuizou a presente ação de rito sumaríssimo contra a União Federal e Empresa Taxi Aéreo Marília Ltda - TAM, objetivando indenização pela morte de seus genitores, Jayme Barcessat e Helena Julia Aben Athar Barcessat, em acidente havido com aeronave pertencente à segunda requerida. As requeridas foram regularmente citadas (fls. 46 e 69/69v). Realizada a audiência, ambas contestaram. A União Federal, em sua contestação (fls. 76/94), requereu a remessa destes autos à 2ª Vara Federal de São Paulo, 17a. Vara, sob alegação de que no ano de 1984, foi ajuizada ação ordinária movida por Luiz de Gonzaga Chapela e outros contra si e a TAM, com o mesmo objeto, anterior, portanto, ao ajuizamento desta Ação Sumaríssima. Dispõe o Código de Processo Civil, no artigo 106, que: "Correndo em separado ações conexas perante Juizes que têm a mesma competência territorial, considera-se prevento aquele que despachou em primeiro lugar". A União, como se colhe de sua contestação, afirma a prevenção do Juízo da 17a. Vara Federal de São Paulo, pela conexão de ações, o que vale dizer, com suporte na regra acima transcrita. Ocorre que essa regra somente é válida para juizes que têm a mesma competência territorial o que não é o caso, visto que o Juízo da 17a. Vara de São Paulo não tem competência territorial neste Estado, como este Juízo não a tem naquela unidade da federação. Por outro lado, desnecessário seria afirmar que o deslocamento do presente feito para São Paulo acarretaria a Requerente inúmeras dificuldades que poderiam, em tese, dificultar ou até impossibilitar ser sagrado direito à defesa. Por tais fundamentos, dou pela competência deste Juízo para processar e julgar o feito, julgando improcedente a preliminar de conexão levantada pela União Federal. P. e I. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO CAUTELAR

Proc. nº : 26057-6
Reqts : W.C. Com. e Ind. de Químicos e Derivados Ltda.
Adv. : Adilson Verçosa
Reqdo : INCRA
DESPACHO : Irsef Ivan Araújo, Sousa
Adv. : Irsef Ivan Araújo, Sousa
DESPACHO : Informe a Secretária sobre o processo de Execução referido na petição de fls. 47. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 35973-4
Reqts : Flávio Pinho de Almeida e outro
Adv. : Gilão Corrêa Ferraz
Reqdo : INCRA

Adv. : Edmilson de Oliveira Dantas
 DESPACHO : Recebo o recurso de fls. 84/86, em seus efeitos regulares. Ao apelado (INCRA) para contra-arrasador, querendo, no prazo legal. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Proc. nº 90.2046-8
 Reqte : Ront Milhomem Jardim e outro
 Adv. : Regina Márcia Raiol Lima
 Reqdo : C.E.F.
 DESPACHO : 1- Presentes os pressupostos que a autorizam de fato a liminar inaudita altera pars para que os Requerentes depositem em conta judicial as prestações calculadas com base na equivalência salarial (alínea a do item II, fl. 08). 2- Cite-se a Requerida, para contestar, querendo, no prazo legal. Belém, 31.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS
 DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 31/10/90

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício nº 55/90 Comarca de ALENQUER (90.00074-2)
 DESPACHO : J. Conclusos.

Ofício nº 61/90 Comarca de Igarapé-Miri (00.12678-0)
 DESPACHO : J. Conclusos.

Ofícios nºs 299/90, 2493/90, 2494/90, CART/DPF/PA.
 DESPACHO : I - Concedo em prorrogação, prazo até o dia 07.01.91 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Ofícios nºs 2500/90, 2501/90, 2511/90- CART/SR/DPF/PA.
 DESPACHO : N. M. Ao Ministério Público, para os devidos fins.

Petição : Ref. Proc. Nº 90.1824-2
 Reqte. : Universal Comércio Indústria e Exportação Ltda.
 Adv. : Drª Sofia Miranda Mufarrej.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº 00.0022575-4 EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : IAPAS
 Excd. : Guerra Almeida & Cia Ltda.
 DESPACHO : 1. Reduza-se a termo a nomeação do bem indicado (imóvel) à penhora de fls. 10/11, com o que concorda o exeqtente (fls. 19). 2. Façam-se, também os devidos registros e averbações. 3. Por fim, a respectiva avaliação (art. 13, caput, da Lei nº 6.830, de 22.09.80).

Proc. nº 34839 EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : IAPAS
 Excd. : Condomínio do Parque Residencial Império Amazônico
 DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº 00.0022493-6 EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : IAPAS

Excd. : Yolanda Ferreira Pinto
 DESPACHO : Proceda-se a nova avaliação da linha telefônica penhorada (fone nº 225.0628) as fls. 16. 2. Faça-se, em seguida a sua alienação em leilão público, a realizar-se no atrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor da Secretaria, obedecidas as formalidades processuais. 3. O leiloeiro de preferência do exeqtente já foi por ele indicado, conforme petição de fls. 19, formalize-se então, essa nomeação. 4. Publique-se o Edital respectivo, com prazo de 15 (quinze) dias.

Procs. nºs 00.0018345-8 00.0026745-7
 EXECUÇÃO FISCAL
 Excd. : Achiles J. Cordeiro e Papyrus Decorações e Revestimentos Ltda. e outro, respectivamente.
 DESPACHO : Diga o (a) Exeqtente.

Procs. nºs 00.0031212-6 00.0031218-5
 00.0031224-0 00.0031542-7
 EXECUÇÕES FISCAIS
 Exqte. : IAPAS
 Excdos. : Maria Madalena Dias Soares, Manoel Ramos Melo, Pedro Magalhães Scarabelli, Hermínio Oliveira da Silva e Luiz Waldir Bessa Brandão, respectivamente.

DESPACHO : I - Nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22/9/80, declaro suspensa a Execução. II - Vista ao Exeqtente.

Procs. nºs 90.0001659-2 90.0001664-9
 90.0001675-4 90.0001760-2
 90.0001763-7 90.0001806-4
 90.0001807-2 90.0001890-0

EXQTE. : INSS EXECUÇÕES FISCAIS
 Excdos. : Maria José de Mello Cardoso, Maria de Nazare Rodrigues Aresta, Fauze da Rocha Salim, Livraria Somensi Ltda. e outros, João Pereira Alencar, João Batista Fleixa de Melo, João Batista Pinheiro e Jair de Moraes, respectivamente.

DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº 89.0001956-2 EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : Fazenda Nacional
 Adv. : Dr. Fernando F. Scaff.
 Excd. : Fernando Augusto Nery Lamarão
 DESPACHO : Informe a Secretaria do Cartório com busca junto à distribuição e seus registros se existe algum pedido de extinção do

feito. Inexistindo, renovem-se as diligências de fls. 07.

Procs. nºs 90.0001314-3 90.0000959-6
 EXECUÇÕES FISCAIS
 Exqte. : Fazenda Nacional
 Excd. : Modelo Panificadora Ltda. e Helimar Perfurções Marítimas e Terrestres Ltda.
 DESPACHO : Diga o (a) Exeqtente.

Procs. nºs 00.0028979-5 00.0027236-1
 EXECUÇÕES FISCAIS
 Exqte. : Conselho Regional de Odontologia
 Excdos. : Maria de Fátima Soares e Maria de Fátima Soares.
 DESPACHO : Diga o (a) Exeqtente.

Proc. nº 00.0036026-0 EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : Conselho Regional de Química
 Excd. : Companhia de Gás do Pará
 DESPACHO : Digam as partes no prazo comum de 5 (cinco) dias, sobre os documentos de fls. 33/35.

Proc. nº 90.0001843-9 EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : Conselho Regional de Química
 Excd. : Life Power And Dancing Ltda.
 DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº 90.0001933-8 EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : CRECI
 Excd. : Claudio Silvio Barroso Parente
 DESPACHO : Diga o Exeqtente.

Proc. nº 89.0000276-7 EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : INTER
 Excd. : Norte Madeiras Imp. e Exp. Ltda.
 DESPACHO : Atenda-se ao requerido as fls. 12.

Proc. nº 90.0001384-4 EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : INCRA
 Excd. : Josélio de Barros Carneiro
 DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10% salvo embargos.

Proc. nº 00.0021042-0 EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : SUDEPE
 Excd. : Martinho Monteiro Franco
 DESPACHO : Diante do contido as fls. 18-v, diga o Exeqtente.

Proc. nº 00.0001211-4 EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : SUDEPE
 Excd. : Pedro de Alcantara e outros
 DESPACHO : Diga o Exeqtente.

Proc. nº 00.000007717-8 EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Adv. : Drª Maria Cecilia H. Rodrigues
 Excd. : José Iolando de Lima e outros
 DESPACHO : Atenda-se o pedido de fls. 45, oficializando-se àquele Juízo, na forma requerida.

Proc. nº 89.0001630-0 EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Adv. : Drª Maria Cecilia H. Rodrigues
 Excd. : Comercial Belo Horizonte Ltda e outros
 DESPACHO : 1. Após pagas as custas devidas, restitua-se à exeqtente, com recibo nos autos, as peças requeridas, deixando-se trasladado, exceto a procaução. 2. Em seguida arquivem-se.

Proc. nº 00.0008961-3 EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Adv. : Drª Maria Amélia M. Franco
 Excd. : Manoel de Brito Lourenço Filho e outro
 DESPACHO : 1. Aguarde-se a decisão no processo nº ferido na Certidão de fls. 100 verso.
 2. Após, então, voltem os autos concluídos.

Proc. nº 00.0005936-6 EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Adv. : Drª Maria Cecilia H. Rodrigues
 Excd. : Adalberto Barbosa Carrilho
 DESPACHO : Diga a Exeqtente.

Proc. nº 00.0010999-1 EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Adv. : Drª Maria Cecilia H. Rodrigues
 Excd. : Maria Leônia Alves Couto e outros.
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 32/33, excepcionalmente.

Proc. nº 00.0013966-1 EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Adv. : Drª Maria Cecilia H. Rodrigues
 Excd. : Nahon Irmão Comércio S.A. e outros.
 DESPACHO : Intimem-se os devedores para pagamento das custas referidas as fls. 229.

Proc. nº 00.0006832-2 EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Adv. : Drª Maria Cecilia H. Rodrigues
 Excd. : Raimundo Alves da Silva e outros
 DESPACHO : Atenda-se ao requerido as fls. 33

Proc. nº 00.0008684-3 EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes
 Excd. : Trajano de Almeida e outros

DESPACHO : Tendo em vista a informação dos executados, de fls. 17, que ainda não foram citados, formalize-se, então, o ato citatório dos co-reponsáveis já que o emitente reside em lugar incerto, atendendo-se, assim, inclusive, ao pedido (de fls. 22 verso) formulado pela exeqtente.

Proc. nº 00.001667-7 EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Adv. : Drª Maria Cecilia H. Rodrigues
 Excd. : Rene Gonzaga Busy
 DESPACHO : Atenda-se ao requerido as fls.

Proc. nº 00.0105936-0 EMBARGOS A ARREMATÇÃO
 Embgto. : Adalberto Barbosa Carrilho
 Embgdo. : CEF
 DESPACHO : Intime-se o embargante para pagamento das custas finais. Traslade-se cópia da decisão de fls. 22 para a ação principal (proc. nº 00.0005936-6).

Proc. nº 00.0020079-4 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embgto. : Paragas Distribuidora Ltda.
 Embgdo. : Conselho Regional de Química - CRQ
 DESPACHO : Diga a embargante sobre a proposta de honorários de fls. 61.

Proc. nº 90.0001681-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agvte. : Fazenda Nacional
 Agvdo. : Sabino Oliveira Comércio e Navegação
 DESPACHO : Observadas as disposições do art. 525, do CPC., intime-se o agravado para responder (art. 526, do CPC).

Proc. nº 90.0003065-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agvte. : CEF
 Adv. : Drª Maria Cecilia H. Rodrigues
 Agvdo. : Ozan de Araújo Moraes e outros
 DESPACHO : Defiro a formação do Agravo. Intime-se os Agravados para, no prazo letal, "indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos." (art. 524, do CPC).

Proc. nº 90.0002069-7 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agvte. : CEF
 Adv. : Drª Maria Amélia M. Franco
 Agvdo. : Raimunda Silva dos Santos e outros
 DESPACHO : 1. Defiro a formação do agravo (art. 524, do CPC), devendo serem extraídas as peças indicadas pela agravante. 2. Intimem-se os agravados para "... no prazo de cinco(5) dias, indicar as peças

dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos."

SENTENÇAS PROFERIDAS

Proc. nº 90.0001630-4 EXECUÇÕES FISCAIS
 Exqte. : Fazenda Nacional
 Excd. : João Bosco Miranda Engenharia e Comércio Ltda.
 SENTENÇA : "Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I."

Proc. nº 00.0001611-0 EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : União Federal
 Excd. : Peixoto Gonçalves Navegação S/A.
 SENTENÇA : "Vistos, etc. O ofício jurisdicional já se esgotou com a sentença de fls. 235. Nada, entretanto, ao longo de 15(quinze) anos foi requerido pela executada, crédito remanescente do imóvel de sua propriedade vendido em hasta pública. Ante o exposto, julgo extinto o feito, e, em consequência, determino o seu arquivamento, com baixa na distribuição e anotações de estilo. Sem custas. P. R. I." Belém, 31/10/90, Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTES DE 31.10.90

OFÍCIOS:

Nº : 2495/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Encaminha devidamente RELATADO o Inquérito Policial nº 065/89-SR/DEF/PA.
DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins.

Nº : 2498/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. João Francisco Lins Maciel Borges.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 094/90-SR/DEF/PA.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 298/90-SOCR/CRJ/SR/DEF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 057/87-DEF.2/SR/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

De : JOSÉ MANUEL MARTINS ERNANDES
Adv.: Dr. Gildo C. Ferras
Assunto : Requer que marque instalação de perfoia entre os dias 14 e 24 de novembro nos autos do processo nº 32.500.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : LOURIVAL LOUZA e s/wlher
Adv.: Dr. Gildo C. Ferras
Assunto : Requer que marque instalação de perfoia entre os dias 14 e 24 de novembro nos autos do processo nº 34.470.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : ANTONIO PEDRO TEIXEIRA DE ATAÍDE
Adv.: Dr. Dorival J. de Sousa Neto
Assunto : Requer providências nos autos do processo nº 34.156.
DESPACHO: J. Conclusos.

PERÍCIO INICIAL:

Nº : 90.2162-6
De : ABC TROPICAL MADEIRAS S/A
Adv.: Dr. Gilberto Saramago Gatti e outro
Assunto : Vm opor Embargos à Execução contra a FAZENDA NACIONAL.
DESPACHO: Em sponse a Execução. A. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
Nº : 31.571
Expte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI.
Adv.: Dr. Ronaldo Manes
Exodo : ADELSON SILVA MAGALHÃES
DESPACHO: Vista ao exeqtante.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 31.335
Expte : I N C R A
Proc.: Dr. Irsof Ivan Araújo e outros
Expdo : JOSÉ LOPES BAYMA e outros.
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pelo expropriante à fl. 104, posto que os expropriados conhecidos, citados regularmente, não atenderam ao chamamento judicial. Por outro lado, verifico que o pedido já tem mais de 30 (trinta) dias e é sabido que a substituição orgamentária da União já foi regularizada, tendo o próprio expropriante, em outras ações que tramitam neste Juízo, feito depósito atq de honorários de peritos. Encaminha, assim, o expropriante, à publicação oficial, no prazo de 10 (dez) dias, o Edital de fls. 102/103, sob pena de extinção do processo nos termos da lei. Intime-se.

Nº : 36.278
Expte : I N C R A
Proc.: Dr. Antonio Rito das Graças e outros
Expdo : MARIA LAUREL SANTOS SALOMÃO e outros
Adv.: Dr. Derly Ferreira Angelo e outros
DESPACHO: Designo o dia 14 de dezembro vindouro, às 09:00 horas, único desimpedido, para no lugar de costume, ser instalada a perfoia, fixando desde logo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos laudos. Notifiquem-se o perito, os assistentes e os patronos das partes.

Nº : 31.935
Expte : I N C R A
Proc.: Dr. Edsô Moura

Expdo : CURIA AGRICULTURA E PARTICIPAÇÃO LTDA.
Adv.: Dr. Osiris Leite Corrêa
DESPACHO: Designo o dia 14 de dezembro vindouro, às 09:00 horas, único desimpedido, para, no lugar de costume, ser instalada a perfoia, fixando desde logo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos laudos. Notifiquem-se o perito, os assistentes e os patronos das partes.

Nº : 32.500
Expte : I N C R A
Proc.: Dr. Irsof Ivan Araújo Souza e outros
Expdo : JOSÉ MANUEL MARTINS ERNANDES
Adv.: Dr. Angela Palheta e outros.
DESPACHO: 1. Defiro o requerido pelo expropriante a fl. 183, relativo ao pedido de substituição do assistente técnico. Intime-o para prestar o compromisso legal. 2. De firo, também, o pedido formulado pelo expropriado a fl. 184, antecipando-se a instalação da perfoia para o dia 19 de novembro vindouro, às 08:00 horas.

CLASSE 08000 - HARRAS CORPUS

Nº : 90.2160-0
Poiante : ANA PAULA COSTA DO CARMO
Adv.: Dr. Sebastião Piani Godinho e outro
Impdo : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO: Solicitam-se as necessárias informações da autoridade indigitada como coatora.

SENTENÇAS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 89.1379-3
Autor : JURANDIR TORRES PINHEIRO e outros
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
Réu : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS.
Adv.: Dr. Roberto Bastos da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, em parte, a presente ação, para o efeito de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS, hoje INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, a proceder a todos os reajustamentos dos proventos de aposentadoria dos autores, desde o primeiro, e sempre que for alterado o salário mínimo, aplicando aos reajustamentos dos proventos o mesmo índice de aumento do salário mínimo aplicado pela Política

Salarial, não podendo a ré reduzi-lo a pretexto de cumprimento de critérios administrativos que hostilizam a lei, especialmente a Carta Magna. Pague a ré aos autores as diferenças dos reajustes por eles reclamadas, relativamente a incorreta aplicação dos índices de reajustes devidos, acrescidos de correção monetária (Súmula 71 do STF) e juros de mora a razão de 6% ao ano, sobre o principal corrigido, apurável em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal das parcelas vencidas. Fica a autarquia sucumbente condenada, ainda, na verba honorária, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e a reembolsar as custas antecipadas pelos autores. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 05011 - DEFUHAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº : 90.0030-0
Impgte : I N P S
Adv.: Dr. Roberto Bastos da Silva
Impgdo : JURANDIR TORRES PINHEIRO
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a presente impugnação para fixar, nos termos do art. 261 do Código de Processo Civil, o valor da causa em 309,00 BTN's da época do ajustamento da ação (setembro/89), o que corresponde a R\$ 832,94 (oitocentos e trinta e dois cruzaados novos e noventa e quatro centavos). Depositam, assim, os impugnados a diferença do valor das custas iniciais da demanda. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Dr. Irsof Ivan Araújo Souza e outros
Dr. Angela Palheta e outros
Dr. Sebastião Piani Godinho e outro
Dr. João Nascimento Rocha
Dr. Roberto Bastos da Silva

anviradas dos expedientes em sico recebido posterior à data marcada para a referida audiência. Ref. Proc. nº 90.0001793-3.
DESPACHO: J. Conclusos.
Ref. Processo nº 89.1438-2
DA : Juiz do Trabalho substituta na Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba-PA
Assunto: Encaminha relação de endereços das sub-empiteiras C. A. FERREIRA ou CARLOS ALEXANDRE FERREIRA e J. REVES TIETANO LTDA.
DESPACHO: J. Conclusos.

OFÍCIO PERMANENTE DEVOLVIDO:

Repte: Juiz Federal da 4ª Vara
Recco: Juiz de Direito da Comarca de Paragominas-PA
DESPACHO: Junte-se aos autos.

PETIÇÃO:

I N C R A
Proc.: João Luiz Colares Samento
Assunto: Requer que se digno mandar suspender a primeira praça marcada para o proximo dia 03 de novembro em virtude de presentemente estar senci comprovado via administrativa que o imóvel penhorado já havia sido alienado em partes. Ref. Proc. nº 36925
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE V - DEFUHAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Nº 89.0002158-3
Impgte: União Federal
Proc.: José Augusto Torres Potiguar
Impgda: Acelson do Espírito Santo e outros
DESPACHO: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, e ante a impossibilidade de apurar-se o valor exato a ser atribuído à causa, mantenho aquela fixação inicialmente pelos autores, julgando, desse modo, improcedente a impugnação. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 31.10.90.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS

Nº 90.0000069-0
Autor: Ministério Público Federal
Proc.: Moacir Guimarães Morais Filho
Réu.: Edmundo Vasquez Leyva
DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 3/6. 2. Cite-se o denunciado Edmundo Vasquez Leyva, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, para comparecer na sala das audiências do Juízo, no dia 21 de março de 1991, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia oferecida. Ciente o representante do Ministério Público Federal. Belém, 31 de outubro de 1990.
(a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

EM TEMPO:

CLASSE V - AÇÕES DIVERASAS

Nº 90.0002163-4 - AÇÃO DECLARATÓRIA
Repte: BANCO DA AMAZONIA S/A
Adv.: Deusdeth Freire Brasil
Recco: I N S S
DESPACHO: Preliminarmente, deposite-se na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo o cheque de fls. 35, cujo desentranhamento ora determino. Cite-se.
Belém, 31 de outubro de 1990.
(a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL.
Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça às 158/159, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apta., AGALINON JOSÉ BARROS DO VALE (adv. JOÃO CARLOS ERAGA) e, Apdo., GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (adv. Dra. ZUNILDE DE OLIVEIRA), entrou o seguinte despacho transcrito em sua parte conclusiva:
RECURSO ESPECIAL
Recorrente: O ESTADO DO PARÁ.
Recorrido: AGALINON JOSÉ BARROS DO VALE
Vistos, etc.
Na espécie dos autos, o recorrido não propõe ação de cobrança de dívida passiva contra o Estado do Pará, mas contra a Fazenda Estadual, a matéria cinge-se a direito estatutário, daí a não incidência do artigo 170, § 10º do Código Civil, sujeitando-se as regras gerais, inclusive do artigo 179 do diploma legal acima citado.
Quanto ao dissídio, os julgados colecionados com o intuito de prova-lo, não perfazem as mesma hipóteses versadas nos autos.
Ante o exposto, mago seguimento ao recurso.
Belém, Pará, 02 de outubro de 1990.
(c) Des. AMIR DE LIMA FERREIRA.
Presidente do T.J.E.
Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça aos dezesseis (16) dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis, em escritura, o Subscrevi.
OLIVIERO TOSCANO.

EDITAL

Pago público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em trâmite pelo prazo previsto em lei a Petição de Recurso Especial a Capital - Rota, RONALDO JOSÉ FERREIRA BATISTA (ADV. DR. FERNANDO CRISPINO) - e, Rod. ELIZABETH SANTIAGO DO VALE (ADV. DR. ALDEBARO CAVINHEIRO DE MOCEDO KLAUTAU NETO), a fim de ser dito recurso contra o acórdão proferido no nº 825.

Dado e passado em Cartório no Secretariado Nacional de Justiça aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove (1990). Em Belém, 16 de outubro de 1990. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, escrivão, o subscrivi.

ACÓRDÃO Nº 17.825
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL
APELANTE: LACTICÍNIOS AIMORÉS LTDA (ADV. EUNI DE SOUZA PRA TES)
APELADO: AGNALDO RODRIGUES CALDEIRAS (ADV. DAVID BUNGENSTAB)
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - OBJETIVO - PEDIDOS CUMULATIVOS INCOMPATÍVEIS COM O ÂMBITO RESTRITO DA CONSIGNATÓRIA - INACEITABILIDADE.
DÉPOSITO INCOMPLETO - VALOR SEM CORREÇÃO MONETÁRIA - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO CORRETTAMENTE RECONHECIDA.
RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc., ...
ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao apelo.
Belém, 23 de outubro de 1990.
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente
Desa. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-Relator
Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 07 de novembro de 1990.
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.826
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: CARLOS HACHEM CHAVES (ADV. MARIA N. CHAVES)
APELADOS: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (ADV. ELODY NASSARA DE ALENCAR)
RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
ESCRIVÃO: SILVANA MOTTA.

EMENTA. RESTABELECIMENTO DE DIREITO ADQUIRIDO NÃO HÁ DESRESPEITO A DIREITO ADQUIRIDO QUANDO GRATIFICAÇÃO PERCEBIDOS E INCORPORADOS AO VENCIMENTO POR DETERMINAÇÃO DA LEI.
ATO ADMINISTRATIVO CUJA A REVISÃO PELO JUDICIÁRIO TEM QUE SER DEVIDAMENTE COMPROVADO.

VISTOS, ETC.
ACORDAM, EM TURMA JULGADORA OS SENHORES DESEMBARGADORES DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, ADOTANDO RELATÓRIO ANEXO, UNANIMEMENTE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELA EXMA. DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.
BELÉM, 16 DE OUTUBRO DE 1990.

(a) DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 07 DE NOVEMBRO DE 1990.
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 17.827
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A (ADVS. SAMUEL AVERBACH E OUTRO)
REQUERIDO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
RELATORA: DES. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA: DIREITO DUVIDOSO NÃO PODE SER AMPARADO POR MANDADO DE SEGURANÇA - DECISÃO UNÂNIME.
Acordam os Desembargadores membros das Câmaras Cíveis Reunidas, a unanimidade de votos, negar a segurança impetrada.
Belém, 22 de outubro de 1990.
Des. STÁLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES - Presidente
Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Relatora
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 14 de novembro de 1990.

Perola da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

* RESOLUÇÃO Nº 013/90
O Excmo. Sr. Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares etc...
CONSIDERANDO a necessidade de se ajustar o enquadramento do pessoal aos diferentes níveis de atividades do tribunal através da transformação de cargos e funções.
CONSIDERANDO os poderes atribuídos à Presidência pelas constituições federal e estadual e com base no Artigo 7º da Lei 4931 de 10/10/80.
RESOLVE:
I - Transformar dois cargos de Técnico Assistente AT-1/1 em técnico Especial AT-III/1.
II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se Belém, 12 de novembro de 1990.
DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente do TJE
* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.849 de 20/11/90.
DEFENSORIA PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS
PERÍODO: 01 a 15.nov.90
464/90-DP-G, de 01/11 - Designa o Defensor Público JOÃO CONS TAVIÑO TORR DA SILVA, matrícula nº 5076870-016, para que responda, pelo período de 30 dias, pela Comarca de São Domingos do Capim, contados a partir de 05/11/90.
465/90-DP-G, de 01/11 - Transfere o Defensor Público ALITINO DA SILVA ALVES, matrícula nº 3083470-010, da Comarca de Cacho eira do Arari para a de São Domingos do Capim, a partir de 05/12/90.
466/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias a servidora MARIA LÍDIA BITTENCOURT RODRIGUES, matrícula nº 3085155-016, período aquisitivo 09/05/89 a 09/05/90, de 17/12/90 a 16/01/91.
467/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias a servidora MARIA AUGUSTA DUARTE ELLERES, matrícula nº 3084108-011, período aquisitivo 02/01/89 a 02/01/90, de 10/12/90 a 08/01/91.
468/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias ao servidor DARIO MACEDO, matrícula nº 3084850-013, período aquisitivo 02/05/89 a 02/05/90, de 01 a 30/12/90.
469/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias ao servidor DOMINGOS MACIEL COSTA, matrícula nº 3083608-014, período aquisitivo 02/01/88 a 02/01/89, de 01 a 30/12/90.
470/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias a servidora TANIA MARA DE SOUZA LOZINA, matrícula nº 3084043-015, período aquisitivo 02/01/89 a 02/01/90, de 05/11 a 04/12/90.
471/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias ao servidor MARIO JOSÉ SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 3085317-016, período aquisitivo 17/06/89 a 17/06/90, de 03/12/90 a 02/01/91.
472/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias ao servidor ALTINO DA SILVA ALVES, matrícula nº 3083470-010, período aquisitivo 01/08/89 a 01/08/90, de 05/11 a 04/12/90.
473/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias a servidora JOZIANE BOGAZ COLLINETTI, matrícula nº 3083772-010, período aquisitivo 02/01/89 a 02/01/90, de 03/12/90 a 02/01/91.
474/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias ao servidor ANTONIO REGIS MACEDO, matrícula nº 3084159-010, período aquisitivo 21/12/88 a 21/12/89, de 20/12/90 a 19/01/91.
475/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias ao servidor OTAVIO AUGUSTO DE SOUZA SIMÕES RODRIGUES, matrícula nº 3083926-019, período aquisitivo 02/01/89 a 02/01/90, de 03/12/90 a 02/01/91.
476/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias ao servidor ADEMIR DIVINO MARIANO DA SILVA, matrícula nº 3084094-014, período aquisitivo 02/01/89 a 02/01/90, de 03/12/90 a 02/01/91.
477/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias a servidora ANA CÉLIA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 3083497-013, período aquisitivo 02/01/89 a 02/01/90, de 03/12/90 a 02/01/91.
478/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias ao servidor FRANCISCO JOSIMAR DE C. CARVALHO, matrícula nº 3084205-015, período aquisitivo 02/01/89 a 02/01/90, de 03/12/90 a 02/01/91.
479/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias ao servidor GEZONIAS DA SILVA LIMA, matrícula nº 3084213-017, período aquisitivo 02/01/89 a 02/01/90, de 03/12/90 a 02/01/91.
480/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias ao servidor JÚLIO DOMINGOS DEMASI DE AGUIAR, matrícula nº 3083780-012, período aquisitivo 02/01/89 a 02/01/90, de 03/12/90 a 02/01/91.
481/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias a servidora ROSANA MARIA GOMES MOREIRA, matrícula nº 3084116-013, período aquisitivo 02/01/89 a 02/01/90, de 03/12/90 a 02/01/91.
482/90-DP-G, de 01/11 - Concede férias a servidora MARIA DE BELEM BATISTA PEREIRA, matrícula nº 3083861-012, período aquisitivo 02/06/89 a 02/06/90, de 02/01 a 01/02/91.
483/90-DP-G, de 07/11 - Coloca a disposição da SEJU/PROCON-PA, a partir desta data, com ônus para este órgão, a servidora MARIA LÚCIA SEABRA CERQUEIRA, matrícula nº 5049776-017.
484/90-DP-G, de 07/11 - Concede férias à prestadora de serviços ELIANA DE JESUS FERREIRA LOBAO, período aquisitivo 89/90, de 05/11 a 04/12/90.
485/90-DP-G, de 08/11 - Concede férias ao servidor MIGUEL DA SILVA MACEDO, matrícula nº 3083217-011, período aquisitivo 01/11/89 a 01/11/90, de 03/12/90 a 01/01/91.
486/90-DP-G, de 09/11 - Transfere o Defensor Público RAIMUNDO MAURÍCIO PINTO, matrícula nº 4000072-017, da Comarca de Portel para a Defensoria Pública da Capital, a partir desta data.
487/90-DP-G, de 09/11 - Concede férias ao servidor RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO, matrícula nº 3083969-016, período aquisitivo 22/08/89 a 22/08/90, de 01 a 30/12/90.
488/90-DP-G, de 09/11 - Concede férias a servidora REGINA LÚCIA BARATA PINHEIRO, matrícula nº 3083446-014, período aquisitivo 01/10/89 a 01/10/90, de 02 a 31/01/91.
489/90-DP-G, de 09/11 - Concede férias ao servidor RAIMUNDO ALMEIDA GOMES SOARES, matrícula nº 3083942-012, período aquisitivo 08/10/88 a 08/10/89, de 01 a 30/12/90.
490/90-DP-G, de 09/11 - Concede férias a servidora KATIA HELENA COSTEIRA GOMES, matrícula nº 5038588-019, período aquisitivo 01/01/89 a 01/01/90, de 03/12/90 a 01/01/91.
491/90-DP-G, de 09/11 - Concede férias ao servidor MANOEL FIGUEIREDO NETO, matrícula nº 3083896-018, período aquisitivo 02/01/89 a 02/01/90, de 03/12/90 a 01/01/91.
492/90-DP-G, de 09/11 - Concede férias a servidora JACINETE REIS DE SOUZA, matrícula nº 3083683-019, período aquisitivo 02/01/89 a 02/01/90, de 03/12/90 a 01/01/91.
493/90-DP-G, de 09/11 - Concede férias ao servidor TERSIO DOS SANTOS PEDRAZOLI, matrícula nº 3084051-017, período aquisitivo 02/01/89 a 02/01/90, de 03/12/90 a 01/01/91.
494/90-DP-G, de 09/11 - Concede férias a servidora MARIALVA DE SENA SANTOS, matrícula nº 3084930-016, período aquisitivo 02/05/89 a 02/05/90, de 02/01 a 01/02/91.
495/90-DP-G, de 09/11 - Concede férias a servidora HELEDCI NAZARÉ GOMES DE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 3342050-029, período aquisitivo 28/06/89 a 28/06/90, de 07/01 a 06/02/91.
496/90-DP-G, de 09/11 - Transfere o Defensor Público NELSON DE CASTRO MONTEIRO, matrícula nº 5003512-017, da Comarca de Santa Izabel do Pará para a Defensoria Pública da Capital, a partir desta data.
497/90-DP-G, de 13/11 - Concede férias a servidora NEIDE SARAH LIMA ROCHA, matrícula nº 3083918-017, período aquisitivo 02/01/90 a 02/01/91, de 02 a 31/01/91.
498/90-DP-G, de 13/11 - Designa a servidora VERA LUCIA DA SILVA

VA MARQUES, matrícula nº 3084639-015, para substituir a titular da Subcoordenadoria para Assuntos de Família, no período de 02 a 31/01/91.
499/90-DP-G, de 14/11 - Transfere o Defensor Público JURACY MARQUES TAVARES, matrícula nº 5085497-017, da Comarca de São Félix do Xingu para a de Ourilândia do Norte, a partir desta data.
DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.
AFONSO VITOR CARDOSO - Procurador-Geral
(G.Reg.34.536)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

LICITAÇÃO Nº 16/90

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
EDITAL

A Comissão designada pela Exmª Srª Desembargadora Presidente, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, torna público que, no dia 10 de dezembro de 1990, às 15 horas, na Secretaria de T.R.E., à Rua João Diogo nº 288, fará realizar LICITAÇÃO para a contratação de serviços de VIGILÂNCIA do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à Rua João Diogo nº 288, na forma abaixo:

- I. DO OBJETO - Objetiva-se a contratação de serviços necessários à VIGILÂNCIA do prédio-sede do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ, à Rua João Diogo nº 288.
- II. DA HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES - Em sobrecarta com a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados:
 - 2.1. - C.R.C.(Certificado de Registro Cadastral) atualizado e emitido pelo órgão ou entidade sediada em Belém em duas (02) vias;
 - 2.2. - Declaração expressa de que a firma concorrente aceita todas as condições do presente Edital, em duas (02) vias.
- III. DAS PROPOSTAS - Deverão ser apresentadas propostas em envelopes lacrados que conterão, em sua parte externa a frontal:
 - 3.1. - denominação da firma concorrente;
 - 3.2. - referência sobre a licitação;
 - 3.3. - menção do respectivo conteúdo.
- IV. DAS CONDIÇÕES - As propostas deverão vir em duas (2) vias datilografadas em espaço dois (2), sem emendas, rasuras ou entrelinhas e estarão assinadas por representante legalmente habilitado.
- V. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS - Deverão as PROPOSTAS especificar:
 - a) referência dos serviços que serão executados;
 - b) prazo de duração do Contrato;
 - c) pessoal para a execução das tarefas pertinentes aos serviços contratados: 07-VIGILANTES sendo 3 pela manhã, 2 à tarde e 2 à noite;
 - d) horário de atuação diária do pessoal;
 - e) garantia de fiscalização e perfeita execução dos serviços;
 - f) preço total e valor da parcela mensal;
 - g) as propostas devem discriminar as bases de cálculos dos valores propostos, conforme disposição da Instrução Normativa nº 01/89 da SEPLAN;
 - h) tempo de validade das propostas;
 - i) declaração de anuência aos termos do Contrato, conforme MINUTA anexa a este.
- VI. DA CAUÇÃO - A firma vencedora, antes da assinatura do Contrato, fará CAUÇÃO em favor deste Tribunal, através de cheque administrativo, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do Contrato, optando por uma das modalidades apresentadas no § 1º do art. 46, do Decreto-Lei nº 2.300/86.

QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. - As sobrecartas contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS, deverão ser entregues na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à Rua João Diogo nº 288 - sala 509 - 5º andar - diretamente e(o) Presidente da Comissão, até a hora indicada no início deste Edital.
- 6.2. - No dia, hora e local previstos no presente EDITAL, a Comissão procederá a abertura dos envelopes, iniciando pelos que contiverem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, eliminando desde logo as empresas que não preencherem as condições estipuladas.
- 6.3. - A empresa que não for considerada habilitada na forma do item anterior, receberá no ato, o envelope que contiver sua Proposta.
- 6.4. - Os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas serão abertos e as respectivas ofertas serão lidas em voz alta para conhecimento dos interessados presentes, que deverão rubricá-las e em todas as vias, juntamente com os membros da Comissão.
- 6.5. - Será lavrada ATA circunstanciada de o s trabalhos de recebimento e abertura das propostas, podendo a Comissão, se não puder concluir os trabalhos no mesmo dia, marcar nova reunião, dentro de vinte e quatro (24) horas, para o julgamento das propostas.
- 6.6. - Para efeito de julgamento das propostas, serão considerados não só o menor preço, que será prioritário, mas também outros detalhes que a Comissão julgar aplicáveis, tendo em vista o interesse do Tribunal.
- 6.7. - A autoridade competente poderá, até a formalização do instrumento contratual, desclassificar licitante, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6.8. - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação ou pelo setor processante, caberá recurso para a Presidente do T.R.E do Pará, no prazo de vinte e quatro (24) horas, contadas da ciência da decisão.
- 6.9. - O recurso deverá ser apresentado ao Diretor Geral da Secretaria, por escrito, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.
- 6.10. - A Desembargadora Presidente do T. R. E, poderá anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, por mera conveniência do Tribunal, sem que caiba às empresas concorrentes qualquer indenização ou compensação.
- 6.11. - À empresa que apresentar melhor proposta, serão adjudicados os serviços, através de Contrato com vigência a partir de 1ª de janeiro de 1991 e término a 31 de dezembro de 1991.
- 6.12. - A eventual desistência da firma julgada vencedora, implicará na perda automática da respectiva caução, passando a ser considerada habilitada a segunda melhor proposta classificada, obrigando-se a nova firma a prestar CAUÇÃO.
- 6.13. - O Contrato será assinado pelas partes no prazo de quinze (15) dias, a contar do resultado final desta Licitação.
- 6.14. - O pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais e o eventual reajustamento de preço terá como base a legislação vigente e periodicidade trimestral, sem prejuízo do que a respeito vier a dispor qualquer norma legal ou regulamentar, inclusive Portaria do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, nos termos da Lei nº 8.030, de 12.04.90.

6.15. - Informações complementares, inclusive MINUTA DO CONTRATO, serão fornecidas na Secretaria do Órgão, no horário de 08 às 12 horas.

6.16. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável a espécie, sendo competência da Comissão as decisões de primeira instância.

6.17. - As propostas deverão ter validade pelo prazo mínimo de sessenta (60) dias, não sendo aceita a menção de outro prazo ou omissão nesse sentido.

6.18. - Todos os atos das partes, em razão da presente Licitação, serão regidos, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 2.300/86, como se ache em vigor.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de novembro de 1990.

(a) Belª Ofélia Garcia Frazão de Sousa
Presidente da Comissão

VISTO:

(a) Bel. José Maria Monteiro David
Diretor Geral do T.R.E do Pará

LICITAÇÃO Nº 16/90
TOMADA DE PREÇOS

A V I S O

A Comissão de Licitação da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, designada pelo ATO Nº 6.351 de 19 de novembro de 1990, leva ao conhecimento dos interessados que, se encontra à disposição dos mesmos no Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à Rua João Diogo nº 288 - 4º andar - sala 408 - Serviços Gerais - o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, destinada à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PRÉDIO-SEDE do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à Rua João Diogo nº 288.

ABERTURA: dia 10 de dezembro de 1990
HORÁRIO: às 15 horas

Belém, 20 de novembro de 1990

(a) Belª OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA
Presidente da Comissão

VISTO:

(a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral do T.R.E do Pará

ATO Nº 6.446

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando os encargos pertinentes à realização e apuração das eleições de 25 de novembro próximo (2º turno),

RESOLVE:

- 01-Designar os MM. Juizes abaixo relacionados, para presidirem as Juntas Eleitorais sediadas nos municípios indicados:
- ALVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da Comarca de Nova Timboteua, para o município de Monte Alegre;
- ANTÔNIO CLÁUDIO VON-LORHMANN CRUZ, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, para o município de Cachoeira do Arari;
- NORRANHO DO CARMO BORGES, Juiz de Direito da Comarca de Tucumã, para o município de Redenção;
- LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, para o município de Moe do Rio;
- EDNÉA OLIVEIRA TAVARES, Juiza de Direito da Comarca de Santarém, para o município de Marabá;
- DIRACY NUNES ALVES, Juiza de Direito da Comarca de Bragança, para o município de Santarém;
- BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juiza de Direito da Capital, para o município de Bragança;
- MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juiza de Direito da Capital, para o município de Bragança;
- RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz de Direito da Capital, para o município de Igarapé-Miri;
- RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz de Direito da Capital, para o município de Afuá;
- ODETE DA SILVA CARVALHO, Juiza de Direito da Comarca de Altamira, para o município de São Félix do Xingu;

02-Conceder aos Juizes supramencionados 15 (quinze) diárias, no período de 14 a 28.11.90, calculadas conforme determina a Resolução nº 15.780 de 24.10.89 do TSE.

03-Determinar o pagamento das despesas através de recursos da União-Provisão (Coordenação e Supervisão de Eleições).
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 09 de Novembro de 1990.

(a) DESª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.511

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando os encargos pertinentes à realização e apuração das eleições de 25 de novembro próximo (2º turno),

RESOLVE:

- 01 - Designar o Dr. ERONIDES DE SOUZA PRIMO, Juiz de Direito da Capital, para presidir a 43ª Junta Eleitoral, com sede em Altamira.
02 - Conceder ao referido Magistrado 15 (quinze) diárias, no período de 15 a 29.11.90, calculadas de acordo com a Resolução nº 15.780 de 24.10.89 do T.S.E;
03 - Autorizar passagem aérea no referido Magistrado para a rota Belém/Altamira/Belém.
04 - Determinar o pagamento das despesas através de recursos da União-Provisão (Coordenação e Supervisão de Eleições).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de Novembro de 1990.

(a) DESª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.527

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 9033/90,

RESOLVE:

CONSIDERAR, de acordo com o art. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 26 a 29/10/90, na qual a funcionária REJANE ROSELI CALLADO LOPES DE CARVALHO, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 19 de Novembro de 1990.

(A) DESª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.512

A PRESIDENTE REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 9099/90,

RESOLVE:

CONSIDERAR, como licença para assistir pessoas da família, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, e dia 31 de outubro passado, no qual a funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA, do DETRAN, ora à disposição deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de Novembro de 1990.

(a) DESª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.528

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 9156/90,

RESOLVE:

CONSIDERAR, de acordo com o art. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 26 a 29.10.90, no qual a funcionária RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de Novembro de 1990.

(A) DESª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.513

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, em cumprimento a decisão deste Tribunal,

RESOLVE:

- 01 - Designar, a DRA MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital, para responder pelo Juízo Eleitoral da 43ª Zona, sediada em Ananindeua, até ulterior deliberação;
- 02 - Ternar sem efeito o Ato nº 6.440, de 08 de Novembro de 1990, publicado no D.O.E. de 16.11.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 14 de Novembro de 1990.

a) DESª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.532

A Presidente do Tribunal Regional Eleito-ral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 9214/90,

RESOLVE:

Considerar, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, e dia 05.11.90, o qual a funcionária TELMA REGINA BARBOSA DA SILVA da P.M.B., ora a disposição deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 19 de novembro de 1990

(A) DESª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.514

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITO-RAL DO PARÁ, usando da atribuições que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, e à vista de Proc nº 9295/90,

RESOLVE:

DISPENSAR de assinatura de pente diário, os funcionários de Quadro Permanente da Secretaria desta Tribunal, JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA e REJANE ROSELI CALLADO LOPES DE CARVALHO, nos dias 12 e 13.11.90, a fim de participarem de II Encontro de Coordenação Nacional dos Servidores da Justiça Eleitoral, a realizar-se em Brasília, sem qualquer ônus para este Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 16 de Novembro de 1990.

a) DESª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.533

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITO-RAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 9255/90,

RESOLVE:

CONSIDERAR, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, os dias 05 e 06.11.90, nos quais a funcionária RAIMUNDA PEREIRA GOMES, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 19 de Novembro de 1990

(A) DESª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.516

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITO-RAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista de decidida em sessão de 08.11.90,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra MARIA DOS ANJOS DA SILVA, Técnica Judiciária de T.J.D.F., para exercer as funções de Escrivã Eleitoral da 5ª Zona de Ananindeua, com sede em Mazagão, em substituição ao Sr Rui Deodato Gonçalves.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 16 de Novembro de 1990.

a) DESª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.535

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferi-

das pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 9446/90,

RESOLVE:

Considerar, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106, da Lei nº ... 1.711/52, os dias 08 e 09.11.90, nos quais a funcionária RAIMUNDA PEREIRA GOMES, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 1990

(a) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre- sidente

ATO Nº 6.518

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITO-RAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais conferi- das pelo art. 23, item 17 de Regimento Interno,

RESOLVE:

LOTAR o funcionário MANOEL ADONIAS DE AN- DRADE JUNIOR, Auxiliar Judiciário, Classe "Especi- al", no Cartório Eleitoral da 29ª Zona.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 16 de Novembro de 1990.

a) DESª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

PORTARIA Nº 732

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, Classe "Especi- al, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para exercer os encargos de Assistente do Setor de Almoxarifado e Compras, Escala 160, integrante do Setor de Material da S.C.A., em decorrência da dis- pensa da Servidora Maria da Conceição Figueiredo da Silva.

Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência do T.R.E., em 20 de no- vembro de 1990

(a) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre- sidente.

ATO Nº 6.519

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando os encargos pertinentes à rea- lização e apuração das eleições de 25 de novembro próximo (2ª turne).

RESOLVE:

- 01-Designar os MM. Juizes abaixo relacionados, pa- ra presidirem as Juntas Eleitorais sediadas nos mu- nicípios indicados:
 - MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Capanema, para o municí- pio de Ananindeua (74ª Junta);
 - MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA, Juíza de Direi- te da Capital, para o município de Ananindeua (75ª Junta);
 - MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA DA FONSECA, Juíza da 14ª Região Judiciária, para o município de Ananin- deua (76ª Junta);
 - MARIA ANTONINA ATHAYDE DO CARMO, Juíza de Direi- te da Comarca de Peixe-Beí, para o município de Ananindeua (77ª Junta);
 - MARIA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da Ca- pital, para o município de Santena de Araguaia;
 - MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direi- te da Capital, para o município de Monte Alegre;
 - OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da Ca- pital, para o município de Pacajá;
 - EDITE DIAS BARRA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Seuro, para o município de Cametá;
 - MARIA DE BETÂNIA PAES RODRIGUES, Juíza da 4ª Re- gião Judiciária, para o município de Santarem;
 - JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz da 12ª Re- gião Judiciária, para o município de Itaituba;
 - MARIA YRIS DE BRITO BATISTA, Juíza da 11ª Re- gião Judiciária, para o município de Dom Elizeu.
- 02-Conceder aos Juizes supramencionados 15 (quin- ze) diárias, no período de 16 a 30.11.90, calcula- das conforme determina a Resolução nº 15.780, de 24.10.89 de TSE.
- 03-Determinar o pagamento das despesas através de recursos da União-Provisão (Coordenação e Supervi- são de Eleições).

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 16 de Novembro de 1990.

a) DESª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 6.521

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITO-RAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme decisão deste Tribu- nal em Sessão Plenária de 16.11.90,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Dr. LUIS BERNARDO SERRA GUE- DES DE OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da 33ª Zona - Nova Timbeteua, para responder cumulativamente pelo expediente eleitoral da 66ª Zona - Peixe-Beí, até o término de 2ª turne das eleições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 16 de Novembro de 1990.

a) DESª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

APOSTILA Nº 688

MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Chefe de Cartório

Ao funcionário de que trata o presente ato, é atribuído o vencimento de cargo em comissão de Chefe de Cartório, Código DAS, nível 3, com o valor constante na tabela anexa a Portaria nº 777, de 18.10.90 (Secretaria de Administração Federal), com efeitos financeiros a partir de 19 de novembro de 1990.

Secretaria do Tribunal Regional Eleito- ral de Pará, em 19 de Novembro de 1990.

BEL. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

ATO Nº 6.440-A

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e à vista da decisão do Tribunal, em sessão plenária de 08 de novembro corrente,

RESOLVE:

Dispensar da função de escrivão eleitoral da 43ª Zona, sediada em Ananindeua, o servidor SILVIO RO- BLERTO SOUSA SILVA, designado para a referida função através do Ato nº 4.544, de 20 de setembro de 1988,

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 08 de novembro de 1990

(a) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre- sidente

ATO Nº 6.536

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, em cumpri- mento ao decidido pelo Tribunal em sessão plenária de 15 de novembro corrente, e à vista do Proc. nº 1799/90,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, da função de escrivã elei- toral da 43ª Zona (Ananindeua), a Sra. MARIA LUZIA DE ARAUJO SILVA, escrivã titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua, designada conforme Ato nº 6.441, de 08 de novembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 1990

(a) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre- sidente.

ATO Nº 6.537

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em cum- primento ao decidido pelo Tribunal, em sessão ple- nária de 16 de novembro corrente,

RESOLVE:

Designar a funcionária estadual, MARIA DE NAZARÉ DA GALA MELEN, lotada na SEDUC, para responder pela escrivania eleitoral da 43ª Zona, sediada em Ananin- deua, em substituição a Sra. Maria Luzia de Araújo Silva.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 1990

(a) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES- Pre- sidente.

PORTARIA nº 733

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferi- das por Lei,

RESOLVE

Designar o funcionário REINALDO GARCIA FARIAS, Atendente Judiciário, Classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para exercer os encargos de Assistente do Setor de Arquivo, Por- taria e Zeladoria, Escala 160, integrante do Setor

QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

de Serviços Gerais da S.C.A., em decorrência da dispensa do Servidor Manoel Adenias de Andrade Junior. Publique-se e registre-se

Cabinete da Presidência de T.R.E., em 20 de novembro de 1990.

a) Des. CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente

ATO Nº 6.541

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 de Regimento Interno, e à vista da Proc. nº 9416/90,

RESOLVU: Considerar, de acordo com o art. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, e período de 20.10 a 09.11.90, no qual o funcionário PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 1990. a) Des. CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente.

ATO Nº 6.542

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 de Regimento Interno, e à vista da Proc. nº 9427/90,

RESOLVU: Considerar, de acordo com o art. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, e período de 29.10 a 09.11.90, no qual a funcionária OLÍVIA EVANGELISTA SILVA DA PAZ, da Prefeitura Municipal de Belém, era à disposição deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 1990. a) Des. CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente.

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM-PÁ.

PORTARIA Nº 005/90

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, etc...

No uso das minhas atribuições legais:

RESOLVE: TRANSFERIR os locais das seguintes seções do município de Acará: Seções nº 53ª e 54ª, que funcionavam no Tapiche Municipal para a Escola Estadual Idília Lima; Seções 455ª e 43ª, que funcionavam na Câmara Municipal para o prédio da Secretaria de Estado de Transportes; Seções nº 42ª e 44ª, que funcionavam na Biblioteca do MORAL para a Escola Estadual Idília Lima.

CURIPA - SE

Belém, 21 de novembro de 1990.

Werther Benedito Coelho Dr. WERTHER BENEDITO COELHO Juiz Eleitoral da 30ª Z.E./Belém

DECRET Nº 074/90

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, estado do Pará.

FAZ SABER aos candidatos, aos partidos, as legendas e demais interessados que terão autorização para comparecerem às eleições, exibindo de uma vez com os documentos necessários: A) LISTA DA FURTA DE VOTOS, os seguintes valores: contabilidade de votos, etc. B) O qual fará o percurso pela estrada RA150, desde o KM-20 até a cidade de Condição de Pará, e depois até a Vila do Grivo, bem como fazendo parada nas localidades das intermediárias, no horário das 06.00 até às 16.00; ônibus Chapa EG-002, de propriedade da Prefeitura Municipal de Condição de Pará, o qual fará o mesmo percurso através das localidades e no mesmo horário; Garagem de placa EG-0003, placa G-10, de propriedade da mesma Prefeitura; caminhão de chapa EG-1279, de propriedade de JOSÉ MARIANO DE GODOY; Veículo placa LV-0009, de propriedade de ANTONIO MARCELO DE LIMA, fazendo o referido percurso e horário.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume do e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, no Gráfico nº 30ª Zona, por meio de...

novembro do ano de mil-novecentos e noventa (1990). Ru. MARIA LUCIA CARREIRA LOPES, o datilografado. (e) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Benedito Coelho

ACÓRDÃO Nº 11.845

PROCESSO Nº 948/90 AUTOS DE REGISTRO DE CANDIDATOS AO PLEITO DE 3.10.90 INTERESSADO: COLIGAÇÃO "FRENTE DE RECUPERAÇÃO DO PARÁ" (PMN, PSC,) SEÇÃO DO PARÁ.

ORIGEM: REQUERIMENTO ASSINADO PELOS PRESIDENTES DO PMN e PSC/PA. JUIZ RELATOR: FRANCISCO CAETANO MULLER

- EMENTA: 1) Defere-se o pedido de registro dos candidatos da Coligação "Frente de Recuperação do Pará", elencados no Edital publicado, às eleições majoritárias e proporcionais de 3 de outubro próximo, cuja documentação estiver em ordem. 2) Indeferir-se o registro daquelas candidaturas que não apresentarem a documentação exigida. 3) Indeferir-se o registro do candidato considerado inelegível, bem como as opções constantes de letras isoladas e meras iniciais. 4) Defere-se as variações nominativas dos candidatos às eleições proporcionais quando não contrariarem o art. 27 da Resol. 16.347/90-TSE, com a modificação introduzida pela Resol. 16.401/90-TSE, observados os limites nelas estipulados, observando-se, no que respeita às coincidências, a regra do parágrafo único do mesmo artigo.

I. RELATÓRIO

A Coligação "Frente de Recuperação do Pará" pelo Petição de fls. 02/15, assinado pelos Presidentes dos dois partidos coligados PMN e PSC, requer o registro de seus candidatos às eleições majoritárias, Câmara Federal e Assembléia Legislativa do Estado, às eleições de 03 de outubro próximo.

O pedido foi autuado em 3 volumes, contendo o 1º a documentação referente aos candidatos às eleições majoritárias (Governador, Vice-Governador, Senador e Suplentes de Senador; o 2º, os documentos referentes aos candidatos às eleições proporcionais para a Câmara dos Deputados e o 3º, a documentação a que se refere às eleições, também proporcionais, para a Assembléia Legislativa do Estado.

Publicado o Edital que recebeu o número 321, em 05.07.90, foram opostas as seguintes impugnações:

1ª - a autuada no processo nº 1009/90, ajuizada em 09.07.90, em que é impugnante Jader Nilson da Luz Dias, na qualidade de candidato a Deputado Estadual pelo PL, Seção do Pará, e impugnados os candidatos Carlos Nascimento Levy à Governador; José Raul de Souza Brito, a Vice-Governador; Hélio Vieira Dourado a Senador; Maria Cristina Rigueira Dantas a 1ª suplente de Senador; Adilson Galvão Verçosa a 2ª suplente de Senador; Luiz Carlos Galvão de Oliveira e Nilson Brasil Alves a Deputado Estadual.

2ª - a autuada no processo nº 1009/90-A ajuizada em 10.07.90 em que é impugnante Jader Nilson da Luz Dias, na qualidade de delegado do PL, Seção do Pará, e impugnados os mesmos candidatos da impugnação conexa a que se refere o item anterior;

3ª - a autuada no processo nº 1.024/90, ajuizada em 10.07.90, em que impugnantes o Partido dos Trabalhadores, Seção do Pará, e impugnado o candidato a Deputado Estadual José Assis de Oliveira Filho, da Coligação requerente;

4ª - a autuada no processo nº 1018/90, ajuizada em 09.07.90 em que é impugnante Manoel O. de Almeida, pela legenda do PMDB, e impugnado o candidato a Deputado Estadual da Coligação requerente Emanuel Souza de Lima.

Acompanha o pedido cópia das Convenções Regionais dos dois partidos coligados, comprovadas as respectivas convocatórias, oportunidade em que foram escolhidos os candidatos cujo registro se requer.

O setor de Processos e Eleições desta Corte, prestou, no processo, as informações nº 593 (Fls. 108), 593-A (fls. 126/127) e 593-B (fls. 161), todas constantes do volume nº 01.

O órgão do Ministério Público Eleitoral, foi ouvido, nos autos em duas oportunidades: às Fls. 112 emitiu o seguinte parecer: "Egrégio TRE: Opina o M.P. pela baixa do processo em diligência, para que o partido requerente complete a documentação dos candidatos que indica a registro, e isso feito, ou não, sejam prestadas informações em detalhe quanto à situação documental de cada candidato". As fls. 129 assim se manifestou: "Egrégio TRE: Opina o M. Público pelo indeferimento da impugnação feita ao pedido de que trata este feito, consumado

no processo 1009/90-A, e assim, opina agora, pelo deferimento do pedido de registro de que trata este feito salvo em relação aos candidatos cuja documentação está ou inexistente ou incompleta e listados na informação de fls. 126/127."

Cumprê relatar que consta dos autos os seguintes requerimentos e informações:

- a) requerimento de fls. 97 do candidato Luiz Fernando Rocha Machado, desistindo de sua candidatura a Deputado Estadual e optado por candidatar-se a Câmara Federal, juntado cópia da Ata da Comissão Executiva Regional do Partido que aprovou a opção (fls. 97/99); b) informação de fls. 127 de que o candidato a Deputado Estadual Moisés Bezerra da Costa solicitou o registro pelo P.S.C. e pelo P.D.C. (processo nº 984/90); c) requerimento do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PMN, a fim de garantir preferência sobre a opção "Terezinha" para a candidata a Deputada Estadual Terezinha da Silva Sussuarana, em virtude de haver concorrido à eleição anterior com essa opção e que seja indeferida a mesma opção para a candidata Terezinha Barros Viana do Partido Liberal-PL; d) requerimento do candidato Luiz Fernando Rocha Machado, a fim de ser excluída de seu registro a opção "Machado"; e) requerimento do candidato José Nunes da Silva, pedindo o registro das opções José Silva, Nunes, Zé; f) requerimento da candidata Maria Auxiliadora Gonçalves Lopes pedindo o registro das opções Dora e Dora Lopes; g) requerimento do PMN pedindo o indeferimento da preferência "Brasil" ao candidato do PST José Maria Brasil, visto seu candidato Nilson Brasil Alves, ser assim conhecido profissionalmente e haver concorrido com essa opção à eleição anterior para a Câmara Municipal de Ananideua, pelo extinto PMB; h) requerimento do candidato Celso Roberto de Miranda Ribeiro, pedindo a exclusão da opção Celso Roberto e a inclusão de "Jader". E o relatório.

II- VOTO

Diante do exposto e das provas constantes dos autos,

- a) PARA AS ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS, defiro o pedido de registro de todos os candidatos nominados no edital respectivo, nº 321, por terem apresentado a documentação exigida, (fls. 79 a 84). b) PARA A CÂMARA FEDERAL, defiro o registro

de todos aqueles cujos nomes constam do aludido edital e que apresentarem a documentação exigida, com exceção dos candidatos Hilio Prado de Souza, Alvaro Jorge dos Santos e Edna Maria Silva Ribeiro por não terem apresentado documentação completa e, assim, inobservado as exigências legais.

c) PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, defiro o registro de todos os candidatos elencados no já referido edital e que apresentaram a documentação exigida, com a exclusão dos candidatos Alexandre Almássy Filho, Antonio Ausier Gonçalves, Antonio da Costa, Antonio Favacho Brito, Aquilom Ribeiro Gomes Bezerra, Arlindo Corrêa Silva, Celson Roberto de Miranda Ribeiro, Cicero Marcio da Fonseca, Daal Ruy Parijó, Dulcelina Souza Viana, Emanuel de Souza Lima, Francisco Sabino da Silva, João Batista Ruy de Araújo, Joel Evangelio da Costa Borges, José da Cruz Gomes, José Nunes da Silva, Maria Auxiliadora Gonçalves Lopes, Mário Ribeiro Lobato, Mario Sergio Amaral, Moisés Bezerra da Costa, Newton Washington Danin de Melo, Oscar Santos Campos Neto, Paulo Roberto Bittencourt Silva, Plácido Ferreira Barroso Filho, Roberto Nazareno de Souza Moreira, Valdir Costa Cunha, Nelson Lourenço Paes, Leandro Santana da Costa, Nilson Brasil Alves e José Roberto Franco Portal, por não haverem apresentado documentação completa, nos termos da legislação eleitoral pertinente.

d) Indefero o registro do candidato a Deputado Estadual José de Assis Filho, por considerá-lo inelegível, sob a seguinte fundamentação: Proceda a arguição de inelegibilidade do candidato. As contas rejeitadas se referem a convênios com o Estado. Não se trata de contas gerais que ficariam na dependência de julgamento político a cargo da respectiva Câmara Municipal. Trata-se antes, de contas referentes a convênios e a decisão irrecorrível a que se refere a LG, e do próprio órgão de contas. "Pagando a vida, como provam os recibos e a certidão de quitação, o impugnado não elidiu a irregularidade que continua insanável". Trata-se de princípio de ordem pública, protetor da

moralidade administrativa e do aprimoramento do processo eleitoral. Sou, assim, pelo acolhimento da arguição porque considero a rejeição de contas do impugnado bastante a sua inelegibilidade.

- e) Deferir as variações de nome dos candidatos às eleições proporcionais na medida em que não se oponham ao estatuído pelo art. 27 da Resol. nº 16.347/90-TSE, com a redação que lhe foi dada pela Resol. 16.401/90-TSE, dentro do limite aí estabelecido, observando-se quanto às coincidências, a regra do parágrafo único do mesmo artigo, estabelecendo-se o prazo de 48 horas para os interessados formularem a opção, na Secretaria, sob pena de serem escolhidas as três primeiras variações, se amparadas em lei.
- f) Indeferir o registro de opções constantes de meras letras isoladas e simples iniciais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir o Pedido de Registro da "Coligação Frente de Recuperação do Pará, nos termos do voto do Relator, que passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 06 de agosto de 1990.

aa) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juiz Francisco Caetano Miléo-Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.881
PROCESSO Nº 948/90-B
EMBARGANTE: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO-PSO, SEÇÃO DO PARÁ.
EMBARGADO: O V. ACÓRDÃO Nº 11.845, deste TRE
ASSUNTO: Reforma do Acórdão embargado na parte em que indefere o registro do candidato a Deputado Estadual JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, pela legenda do PSC, de claro inelegível.
ORIGEM: Requerimento do embargante, pelo Presidente da C.D.R.P. protocolado em 9.8.90
JUIZ RELATOR: FRANCISCO CAETANO MILÉO.

I-RELATÓRIO
 O Venerando Acórdão embargado, de 06 de agosto fluente, ao apreciar o registro formulado pela Coligação denominada "FRENTE DE RECUPERAÇÃO DO PARÁ da qual o partido embargante é integrante, indeferiu à unanimidade, o pedido, em relação ao candidato JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, porque de claro inelegível.

Essa declaração de inelegibilidade e o consequente indeferimento do registro, foram proferidos nos autos do processo de registro nº 948/90, em razão do que dispõe o art. 53, da Resol. nº 16.347/90-TSE.

É que a impugnação oposta pelo Partido dos Trabalhadores, Seção do Pará, autuada no processo nº 1024/90, com o objetivo de ser declarado a inelegibilidade do aludido candidato, ex-prefeito do Município de Curralinho, heste Estado do Pará, porque teve rejeitadas contas referentes a verbas estaduais, repassadas para convênio com o Estado, não foi conhecida por decisão desta Corte, pela maioria de seus membros, uma vez considerada intempestivamente ajuizada. Este Tribunal, conhecendo que na contagem dos prazos, no processo eleitoral, computa-se o dia do começo, considera preclusa a impugnação.

A decisão embargada, tomada, como já relatado, no pedido de registro, tem a seguinte fundamentação: "Procede a arguição de inelegibilidade do candidato. As contas rejeitadas se referem a convênios com o Estado. Não se trata de Contas Gerais que ficariam na dependência de julgamento político, a cargo da respectiva Câmara Municipal. Trata-se, antes, de contas referentes a Convênios e a decisão, irrecorrível, a que se refere a Lei complementar, é do próprio Órgão de Contas. Pagando a Dívida, como proven os recibos e a certidão de quitação, o impugnado não elidiu a irregularidade que continua insanável. Trata-se de princípio de ordem pública, protetor da moralidade administrativa e do aprimoramento do processo eleitoral. Sou, assim, pelo acolhimento da arguição, porque considero a rejeição de contas do impugnado, bastante a sua inelegibilidade.

Acompanha a petição, informação do senhor Processo e Eleições desta Corte, datada de 10 de agosto do ano em curso, contendo relação de nomes de dezenove (19) candidatos cujas documentações para registro ainda estão irregulares, constando dessa relação, o nome do candidato declarado inelegível, JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO.
É O RELATÓRIO.

II- VOTO
 Os Embargos são tempestivos e há legitimação e interesse para recorrer, daí porque deles conheço.

No mérito, sou pela rejeição dos Embargos, in pòe-se porém, fundamentar a declaração de inelegibilidade do candidato José Assis de Oliveira Filho, em ambas as motivações legais que a ensejam.

Com efeito, alínea "g", do inciso 1, do art. 1º, da LC nº 064/90, exige, para tal, duas (2) condições: a 1ª é que a rejeição de contas seja por irregularidade insanável e a 2ª é que a decisão haja transitado em julgamento.

As condições são cumulativas, porém a 2ª configura a 1ª. É que toda irregularidade acaso ocorrente no processo configura-se insanável pelo trânsito em julgamento de decisão.

O mecanismo à disposição do obrigado a prestar contas públicas, perante o Órgão competente, para serem apuráveis irregularidades ocorrentes no tramitar do processo próprio, seria a manifestação de inconformismo, através do recurso da decisão que lhe rejeitasse as contas. Passado in albis o prazo recursal, ou improvido o recurso, a irregularidade afigurou-se insanável. É o caso dos outros. O trânsito em julgado constitui-se na máxima preclusão. E por isso, tem o condão, tanto de sanar irregularidades insanáveis, como de tornar insanáveis irregularidades sanáveis. É que o trânsito em julgado é necessário à paz social, na medida em que tolhe a perenização das lides.

De resto, convém insistir, a rejeição de contas públicas, implica em responsabilidades distintas. Uma, de caráter civil, que se resolve pelo ressarcimento.

A reparação do dano, contudo, não elide, como ficou explicitado na decisão embargada, a outra responsabilidade, de cunho ético, que visa o alcance da moralidade administrativa e probidade no trato da coisa pública.

O controle dessa responsabilidade, tanto pelo Órgão de contas, como pelo Poder Judiciário tende ao aprimoramento do processo eleitoral que parece ter sido a "ratio" das inelegibilidades a que se referem o legislador constituinte e o da Lei Complementar nº 064/90.

Por esses motivos rejeito os Embargos. Mantenho a decisão embargada. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à maioria de seus membros, rejeitar os Embargos, conforme voto do Juiz Relator, que passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará aos 13 de agosto de 1990.

aa) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juiz Francisco Caetano Miléo-Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.900
Processo nº 1167/90
Autos de: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: COLIGAÇÃO FRENTE DE RECUPERAÇÃO DO PARÁ (PMN e PSC), Seções do Pará.
Assunto: Sobre garantia de propaganda eleitoral a iniciar-se em 02.08.90.

EMENTA: A divulgação de propaganda política está condicionada ao registro dos candidatos que concorrerão ao pleito e a organização de uma Comissão que coordene essa propaganda.
 Indeferiu-se o pedido à falta do atendimento dos pressupostos legais em tela. (art. 28 e seus parágrafos da Resolução nº 16.402/90-TSE)

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, acompanhar o voto do Juiz Relator, considerando prejudicado o pedido a falta de objeto.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de agosto de 1990.
 aa) Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator e Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.926
PROCESSO : nº 984/90
AUTOS DE : Pedido de Registro de Candidatos às eleições de 03.10.90.
INTERESSADO: Coligação Frente de Trabalho-OPT (PMDB, PST, PTR, PDC), Seções do Pará.
REFERÊNCIA : Eleições Majoritárias. Pedido do Sr. Donato Cardoso de Souza para figurar como 1º Suplente de Senador na chapa da Coligação.
RELATOR : Juiz JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA.

EMENTA: Candidato ao Senado por Coligação Partidária, na vaga de 2º Suplente. Impossibilidade de seu deslocamento para a 1ª Suplência, considerando que foi registrado naquela vaga e a decisão transitou em julgado.

R E L A T Ó R I O
 Donato Cardoso de Souza, nos autos do Processo nº 984/90, referente ao registro de candidatos

da Coligação Frente de Trabalho, solicita, com base no §3º do art. 46 da Constituição Federal e nas Resoluções 16.336 e 16.347/90 do TSE, a sua inclusão na chapa majoritária ao Senado da referida Coligação, para concorrer a 1º Suplente de Senador.

Allega, em síntese, que foi escolhido para concorrer àquela suplência por seu Partido, consoante comprova o Edital que foi publicado no Diário Oficial do Estado de 12.06.90.

A Douta Procuradoria Regional opina: "Com a restauração da Coligação integrada pelo PST e consequente registro do candidato Juvêncio Dias como 1º Suplente de Senador cai por terra a candidatura do petionário."

Opina o Ministério Público pelo indeferimento do pedido.

V O T O

Assiste razão ao Douto Representante do Ministério Público, pois, como se verifica deste Processo de Registro da Coligação Frente de Trabalho, o requerente foi registrado como 2º Suplente de Senador, decisão que transitou livremente em julgado. Impossível, assim, o seu deslocamento para a 1ª Suplência, com base no Edital de Convocação do Partido a que pertence, mesmo porque foi restaurada a Coligação integrada pelo PST e confirmado o registro do candidato Juvêncio Dias, como 1º Suplente de

de Senador (Acórdão nº 11.239/90 do Colendo TSE). Em face do exposto, acolho o parecer acima transcrito e, em consequência, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de Agosto de 1990.

aa) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, Juiz JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Relator e Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.947
Processo nº 1390/90
Autos de: REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTE: DELTA PUBLICIDADE S/A.
REPRESENTADO: FRENTE POPULAR NOVO PARÁ.
OBJETO: Direito de resposta às acusações proferidas pela Coligação Frente Popular Novo Pará.
RELATOR: Juiz JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA.

EMENTA: Direito de resposta: o crime de abuso de autoridade, só pode ser imputado às pessoas definidas como tal no art. 5º, da Lei nº 4898/65, o que não são com o representante. Pedido improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de setembro de 1990.
 aa) Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator, Dr. Paulo Rúbio Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.964
Processo nº 966/90
Autos de: Pedido de Registro de Candidatos ao Pleito de 03.10.90.
Interessado: Partido da Reconstrução Nacional-PRN Seção do Pará.
Referência: José Valdely Filgueira Valente e Raimundo Martins Cunha, Candidato à Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
Juiz Relator: Iran Velasco Nascimento.

EMENTA: Se o pedido de Registro de Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, para o pleito de 03 de outubro de 1990, está de conformidade com as normas pertinentes a matéria, contidas no Código Eleitoral e na Resolução 16.347/90, deferiu-se a pretensão.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, a unanimidade de votos, conhecer do pedido de registro dos candidatos José Valdely Filgueira Valente e Raimundo Martins Cunha a Deputado Estadual, relativo ao Estado do Pará, para o pleito de 03 de outubro de 1990 e deferir-lo, nos termos do voto do Relator, que se incorpora ao presente acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, aos 19 dias do mês de setembro de 1990.

aa) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juiz Iran Velasco Nascimento-Relator, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade- Procurador Regional Eleitoral.
 (G.Reg. 34.538)